



A Nação

JORNAL INDEPENDENTE



Grupo Parlamentar do MpD

Jogos de interesses colocam em causa a coesão interna

Pág. 4

Alfândega

Relatório Antifraude gera debate no Parlamento

Pág. 2

TACV

Pilotos e Administração de costas voltadas

Págs. 8 e 9

Crime

Jovem encontrado decapitado na Cidade Velha

Pág. 11



A Hora dos Predadores

Págs. 2 e 3 in ETC

Opinião João Serra

Sociedade civil adormecida e “doutores clandestinos”. Desperta, Cabo Verde!

Pág. 14

A vez de Paulo Rocha



Pág. 15

Alfândega do Porto da Praia

Relatório Antifraude gera debate no Parlamento

O debate no Parlamento a partir do artigo do A NAÇÃO foi lançado pelo deputado João do Carmo, do PAICV, que afirmou que o Governo deixou de facturar 66% de impostos num período de três semanas na Alfândega da Praia.

“Se extrapolarmos este período ao longo do ano e ao longo do tempo que vocês estão no Governo, estamos a falar de milhões de contos que o Governo deixa de faturar, por incapacidade nos serviços que o senhor ministro (Olavo Correia) tutela”, disse o eleito do maior partido da oposição.

Olavo Correia, por seu turno, desvalorizou a situação afirmando que o SAF é um serviço interno do Ministério das Finanças. “Se o serviço detectou impostos a serem arrecadados é porque estamos a trabalhar bem”, sublinhou, assegurando, outrossim, que “estamos a aumentar a nossa capacidade de cobrança”. Com isto, acrescentou, “o Ministério das Finanças quase que duplicou a sua capacidade de cobrança em 10 anos”.

Para o governante, o relatório do SAF “não deveria ser do conhecimento público”, já que o foco se cingiu a apenas 12 empresas que “estão no canal vermelho e que estão identificadas como empresas de risco”.

Falso esclarecimento da DNRE

Quem também reagiu ao nosso artigo foi a Direcção Nacional de Receitas do Estado (DNRE). Sem qualquer fun-

O relatório do Serviço Antifraude (SAF) da Direcção Geral das Alfandegas (DGA), que detectou situações de subfacturação, de mercadorias não declaradas, entre outras irregularidades, numa inspecção realizada à Alfândega da Praia, divulgado na anterior edição deste Jornal, gerou polémica no Parlamento. Nas redes sociais o assunto foi igualmente tratado por vários internautas.

A NAÇÃO



damentação, através de uma nota de esclarecimento, amplamente divulgada nas redes sociais, a que damos à estampa na página A10, esse departamento tenta pôr em causa o nosso artigo “Serviços Aduaneiros - Detetadas várias situações de fraude no Porto da Praia”.

Como facilmente se pode verificar da sua leitura, a nota da DNRE tenta fugir do essencial do relatório do Serviço Antifraude da DGA, que detectou várias situações de subfacturação, de mercadorias não declaradas, divergên-

cia na quantidade e de mercadorias proibidas. E, conforme o reportado pelo A NAÇÃO, essa inspecção impediu que o Estado fosse lesado em mais de 60 mil contos, numa amostragem de apenas 5% do total das importações realizadas entre Março e Abril de 2025.

Também é redondamente falso que a referida inspecção foi feita por iniciativa da DNRE. O relatório do SAF apresenta provas de que a denúncia partiu dos operadores económicos, o que por sua vez contraria, em absoluto, a ideia de que foi uma operação de

fiscalização de rotina como pretende a DNRE.

Aliás, ainda ontem, o vice-presidente da Câmara do Comércio de Sotavento (CCS), Alexandre Nunes Pires, disse à RCV que foi essa entidade, em nome dos seus associados, a denunciar suspeitas de favorecimento na Alfândega da Praia que deram lugar à inspecção revelada pelo A NAÇÃO.

“A lei é para todos”, lembrou aquele responsável da CCS, para que não haja operadores a pagarem menos, ou até a não pagar nada, pela importação

de mercadorias, enquanto outros cumprem integralmente as suas obrigações.

E, agora que o caso foi revelado, Pires considera que é importante que os implicados em situações de desvios e des-caminhos sejam devidamente responsabilizados, “para que haja confiança na Administração Aduaneira”.

Fraude e outros ilícitos

O conceito de fraude aduaneira na importação refere-se a actos ilícitos praticados com a intenção de enganar ou burlar a fiscalização aduaneira, visando obter vantagens indevidas, como a redução ou eliminação do pagamento de tributos, ou a entrada de mercadorias no país de forma irregular.

E uma das formas de combater a fraude aduaneira utilizadas em vários países é através dos Sistemas eletrónicos de declaração e verificação (como o Sydonia World); análise de risco automatizada com base em histórico de importadores; monitoramento eletrónico de cargas (track & trace). Ao que nos consta nada disso foi implementado na Alfândega da Praia.

Aqui, na Aduaneira da Praia, todos os valores declarados pelo importador e referentes às mercadorias contentorizadas, são aceites de forma rotineira. Só após fiscalização do SAF é que se apurou a discrepância dos valores aduaneiros e as imposições aduaneiras devidas. Isto, reiteramos, apenas no período de três semanas, de Março a Abril do ano em curso.

www.bancobai.cv



Um país vencedor.

A independência celebra-se com vitórias. As vitórias conquistam-se no Banco BAI Cabo Verde.

Finalmente chegou a surpresa que preparámos especialmente para si!

Depósito 5.0 Especial Independência

Taxa 5.0% a.a.

Depósito a prazo

- > Constituição de 1 a 15 de julho
- > Prazo 6 meses
- > (Montantes de constituição) de 50.000 a 15.000.000 CVE
- > Exclusivo para fundos frescos depositados a partir de 20 de junho e limitado ao stock disponível



CONFIANÇA NO FUTURO



Grupo Parlamentar do MpD

Jogos de interesses colocam em causa a coesão interna

A NAÇÃO sabe que a cena ocorrida no início da primeira sessão plenária de Junho, em torno de quem, entre os deputados suplentes, deveria ceder o seu lugar à deputada efectiva Filomena Gonçalves se enquadra numa estratégia de fragilizar Celso Ribeiro, presidente do Grupo Parlamentar do MpD. Fontes internas falam em “jogos de interesses pessoais” e numa “estratégia concertada” para minar a liderança da bancada.

No quadro dessa estratégia, por aquilo que este semanário pôde apurar, existe uma “facção” dentro da bancada da maioria, que tem estado a trabalhar “activamente” no sentido de fragilizar a liderança e a imagem de Celso Ribeiro e dos demais membros da direcção do Grupo Parlamentar, crian-

O ambiente parece não estar recomendável no seio do Grupo Parlamentar do MpD. A recente polémica em torno de quem deveria sair para dar lugar à deputada e antiga ministra Filomena Gonçalves pôs a nu as fragilidades internas na bancada que suporta o Governo. Ao que tudo indica, o principal alvo é Celso Ribeiro, presidente do grupo parlamentar.

Geremias S. Furtado

do a percepção de que este deputado, eleito por Santiago Norte, “não tem capacidade para gerir o grupo”.

Essa “facção”, conforme pudemos apurar, quer provocar eleições no seio do Grupo Parlamentar do MpD, para “impor” uma nova liderança, a menos de um ano das eleições legislativas de 2026. E no centro desta disputa interna estariam os deputados Abraão Vicente e Luís Carlos Silva, que pretendem provocar uma dispu-

ta interna, com vista a tentar influenciar a composição das listas do MpD para o próximo embate eleitoral, em 2026.

Na disputa da semana passada, Celso Ribeiro, munido de pareceres de conceituados juristas, ligados ou afectos ao MpD, não conseguiu manter Euclides Silva que, na votação, na plenária, foi preterido a favor de Antonieta Moreira. Com o resultado dessa votação, a autoridade do líder do Grupo Parlamen-

tar do MpD foi posta em causa pela “facção” interna, que conseguiu os seus intentos ao manter a deputada Antonieta na bancada da maioria.

Debate sobre sector marítimo

E sobre a acção da referida “facção” interna, A NAÇÃO sabe que foram protagonizados vários “confrontos” de ideias durante a preparação do debate parlamentar sobre

o sector marítimo, em que Abraão Vicente, na qualidade de ex-ministro do Mar, preparou tudo, mas não compareceu no debate. Com isso, fez saber um dos nossos contactos, “deixou o debate entregue ao deputado Alberto Melo e ao próprio Celso Ribeiro, que acabou por conduzir sozinho uma discussão estratégica para o partido”.

A ausência de Abraão Vicente nesse debate pode ser interpretada como uma “manobra deliberada” para expor fragilidades na condução da bancada e, em particular, para afectar a imagem de Celso Ribeiro. Este, recorde-se, foi eleito em Outubro do ano passado para substituir Paulo Veiga, que se incompatibilizou com o Governo, em especial o primeiro-ministro, Ulisses Correia e Silva.



GARANTIA
SEGUROS

**GARANTA
UMA PROTEÇÃO
ESTRATÉGICA.**

Destinado a empresas, embaixadas, associações, comércio e serviços, médicos, advogados, entre outras atividades profissionais, o Garantia Multirrisco Profissional tem múltiplas vantagens para médias e grandes empresas, bem como para outras organizações.

Juntos, para que as parcerias estratégicas não parem.

Contacte-nos e saiba mais sobre este produto.
garantia.cv    

**GARANTIA
MULTIRRISCO
PROFISSIONAL**

Esta informação não dispensa a consulta da informação pré-contratual e contratual legalmente exigida.

Garantia - Companhia de Seguros de Cabo Verde, S.A. - Matrícula N.º 13 - Sede: Chã de Areia,
C.P. 138 - Praia, Cabo Verde • NIF: 200110322 • Capital Social: 400.000.000 CVE • www.garantia.cv
Telefone: (238) 260 86 00

 **FIDELIDADE
SEGUROS
DESDE 1808**

Cabo-verdianos na lista negra de Trump

Tanto assim que vários dias depois da notícia ter saltado para o espaço público, do Ministério dos Negócios Estrangeiros, ou do próprio ministro José Filomeno Monteiro, nem uma palavra sobre este assunto.

Cabo Verde, ao que conseguimos saber, está na “lista negra” (ou “vermelha”) de Donald Trump, porque é considerada elevada a percentagem de cabo-verdianos que entram nos EUA com visto de turistas e que depois não regressam ou não deixam o país. Diante do aviso, dado em 14 de Março, a cidade da Praia teria que se comprometer com medidas concretas para resolver o problema.

Na altura, diante da possibilidade de a Casa Branca avançar com essas medidas, o embaixador de Cabo Verde na capital norte-americana, José Luís Livramento, quase que desvalorizou o facto.

“Que fique ciente que esta é uma lista de um projecto de países que podem vir a ser declarados não cumpridores, de acordo com uma certa rigorosidade”, disse Livramento em declarações à RCV, ressaltando:

“Primeiro, vamos confirmar se, de facto, estamos nessa lista, porque não foi uma comunicação oficial” e, segundo, “solicitar as razões; e, terceiro, tomar todas as medidas para que possamos sair dessa lista, porque somos um país cumpridor”.

De todo o modo, embora reconhecendo que os cabo-ver-



José Filomeno

Após proibir a entrada nos EUA de cidadãos da Guiné Equatorial e de outros 11 países, o inquilino da Casa Branca pretende agora barrar a entrada no seu país de cidadãos cabo-verdianos, mas também de outros países da CPLP, como é o caso de Angola e de São Tomé e Príncipe. Cabo Verde já tinha sido alertado para essa possibilidade, em Março último, mas a cidade da Praia, ao que tudo indica, pouco ou nada se mexeu.

António Alte Pinho

dianos são cidadãos cumpridores, Livramento admitiu haver situações, mesmo sem grande gravidade, que poderiam prejudicar e afectar a imagem de Cabo Verde.

De lá para cá, queimados os 60 dias, não se sabe ao certo que diligências terão sido promovidas pelo Governo de Cabo Verde junto do Departamento de Estado dos EUA, o que tem vindo a alimentar alguma intranquilidade entre a comunidade cabo-verdiana.

Subserviência de Cabo Verde

Uma fonte diplomática contactada por A NAÇÃO admitiu que tenham sido feitas “algumas discretas diligências”, contudo, disse “não acreditar que isso possa ter qualquer influência na decisão” anunciada por Washington, e criticou a “atitude de subserviência” da cidade da Praia perante os EUA, e que, pelos vistos, “não trouxe muitos benefícios para o país”.

O tratado SOFA, o alinhamento da cidade da Praia com Israel e a Ucrânia, neste caso, na guerra contra a Rússia, entre outros sinais de “amizade” e “alinhamento”, segundo o mesmo diplomata, estão a revelar-se insuficientes para Cabo Verde ser colocado na lista dos “best friends” dos EUA.

Face ao silêncio do MNE de Cabo Verde, A NAÇÃO sabe que um dos propósitos de Washington é levar os “ilegais” nos EUA a abandonarem voluntariamente o país antes que

seja tarde. Além de haver já um site para esse efeito, onde os ilegais deverão se apresentar, preenchendo o questionário, o governo norte-americano está disposto a dar mil dólares aos imigrantes que aceitem a proposta.

Para além de Cabo Verde, Angola e São Tomé e Príncipe, da lista dos países cujos cidadãos podem sofrer restrições para entrar nos Estados EUA constam: Antígua e Barbuda, Benin, Butão, Burkina Faso, Camboja, Camarões, Costa do Marfim, RD Congo, Djibuti, Dominica, Etiópia, Egito, Gabão, Gâmbia, Gana, Quirguistão, Libéria, Maláui, Mauritânia, Níger, Nigéria, São Cristóvão e Nevis, Santa Lúcia, Senegal, Sudão do Sul, Síria, Tanzânia, Tonga, Tuvalu, Uganda, Vanuatu, Zâmbia e Zimbábue.

C/Agências



Terminal de Cruzeiros de São Vicente

Mais economia azul e mais turistas



No próximo sábado, 21, São Vicente recebe com pompa e circunstância a inauguração do seu tão aguardado Terminal de Cruzeiros. Uma obra ambiciosa que se insere na estratégia nacional de aposta na economia azul e captação de turismo internacional de navios de cruzeiro. Mas nem todos partilham desse mesmo entusiasmo.

João do Rosário

Com um investimento superior a 30 milhões de euros, financiado pelo Fundo ORIO dos Países Baixos, o Governo de Cabo Verde e o Fundo OPEP para o Desenvolvimento Internacional, o Terminal de Cruzeiros São Vicente vai ser inaugurado sábado, com discursos e foguetes, pelo primeiro-ministro, Ulisses Correia e Silva, que se fará acompanhar de uma numerosa comitiva.

A nova infra-estrutura foi erguida por um consórcio composto pela portuguesa Mota-Engil e a cabo-verdiana Empreitel Figueiredo e levou três anos a construir. O complexo inclui um molhe de atracação com 400 metros de comprimento, uma gare moderna de 900 metros quadrados e uma ampla zona externa destinada ao fluxo de turistas. Para o PCA da ENAPOR, Irineu Camacho, o projecto repre-

senta mais do que uma simples infraestrutura turística. “É um passo decisivo para colocar Cabo Verde no mapa do turismo de cruzeiros, mas também para gerar oportunidades concretas para a nossa população”, disse ao A NAÇÃO.

A Empresa Nacional de Portos, segundo o seu PCA, estima duplicar o número de escalas em São Vicente até 2030, com potencial para atrair mais de 200 mil turistas por ano, um salto considerado significativo face aos números actuais. Com isto espera-se que a ilha seja colocada no mapa de cruzeiros

nesta zona do Globo e possa disso retirar o melhor proveito, principalmente tendo em conta os seus custos financeiros.

Entre a esperança e o cepticismo

Enquanto os operadores turísticos e comerciantes locais antecipam, expectantes, um impulso na procura de bens e serviços, há quem questione, contudo, os benefícios reais para a população residente. “Esperamos que o turismo traga mais trabalho, mas que não esqueçam de investir também

em nós, os de cá”, afirma Manuel Silva, pescador da zona da Ribeira Bote.

“É bonito, sim, mas será que vai mesmo melhorar a vida de quem cá vive?”, questiona Maria Lopes, moradora do centro histórico do Mindelo.

As críticas e as reticências não se limitam a essas vozes ouvidas pelo A NAÇÃO ao acaso. Sectores da sociedade civil manifestaram reservas quanto à transparência e prioridades do projecto, sobretudo face a carências estruturais em áreas como saúde, habitação e transportes inter-ilhas. A falta de

consulta pública durante a fase de planeamento para a escolha de tamanho empreendimento também foi apontada como um dos pontos fracos da abordagem governamental. Um outro reparo prende-se com o facto de o resultado final da obra ter ficado aquém do inicialmente anunciado.

O Governo e a visão para o Norte

O Executivo, por seu lado, reitera que o novo Terminal de Cruzeiros de São Vicente faz parte de uma visão estratégica mais ampla para transformar o norte do arquipélago numa Zona Económica Especial Marítima.

“O impacto de uma obra não se mede apenas pela sua escala, mas pela transformação que provoca na vida das pessoas”, realça Victor Coutinho, ministro das Infraestruturas. Enfim, depois de vários anos e de reiteradas promessas eleitorais, o Terminal de Cruzeiros ganha corpo e vida, constituindo, seguramente, um dos momentos altos da história recente de São Vicente, uma ilha que sempre viveu a olhar para o mar e que nos últimos anos foi perdendo a centralidade que outrora ocupou na economia do arquipélago. A inauguração do Terminal de Cruzeiros de São Vicente no sábado poderá, portanto, ser mais do que uma celebração. O primeiro navio a atracar nesse novo equipamento é o Seven Seas Voyager.



TACV

Pilotos e Administração de costas voltadas

Questões relacionadas com o seguro e consultas, que estavam na base das reivindicações dos pilotos, segundo um comandante da TACV, o PCA da companhia, Pedro Barros, continua a ignorá-las, depois de, há um ano, terem chegado a acordo sobre essas duas matérias.

Como alega essa e uma outra fonte, aquando da paralisação dos pilotos, Pedro Barros “quis passar para a opinião pública de que a greve se deveu a questões salariais quando, na verdade, há muito já se tinha chegado a um entendimento de que a questão salarial seria tratada numa outra altura”.

Por outro lado, as alegadas tentativas de “aliciamento” a alguns pilotos, por parte da administração da TACV, terá agudizado as relações já “azedas” entre essa classe e o PCA da empresa.

“Pedro Barros”, disse um dos visados ouvidos pelo A NAÇÃO, “fez questão de não acatar nenhuma das orientações da tutela, no sentido de se sentar com os pilotos, na perspectiva de se chegar a um acordo”, desautorizando com isso o próprio ministro, José Luís Sá Nogueira.

A crise laboral na TACV, que teve como seu ponto alto a greve recente dos pilotos, continua a opor essa categoria e o PCA da companhia, Pedro Barros, com ameaças de novas paralisações. Barros considera que as “reivindicações” dos pilotos, a serem atendidas, significam “matar a galinha de ovos ouro”.

Daniel Almeida

Linhas que continuam adiadas

“Tirando as rotas que apareceram no verão, fruto da demanda dos operadores turísticos (Porto, Barcelona) não se entende como, depois de dois anos, a TACV não conseguiu retomar as rotas como Fortaleza, Nice e mesmo Boston”, aponta o nosso interlocutor. “Os dois Boeings continuam com poucas horas de utilização apenas com as rotas fixas de Lisboa e Paris”.

Se é verdade que a Covid 19 alterou os planos da TACV em particular as rotas

de expansão que estavam previstas no Business Plan da Icelandair não é menos verdade que após a crise e com a saída dos islandeses a empresa tarda em recompor-se.

Para os pilotos, o Governo tem insistido na nomeação de pessoas para a Administração da TACV “sem o mínimo conhecimento da aviação” e “isso acaba por se reflectir no plano comercial da empresa e, por acréscimo, na incapacidade da empresa gerar receitas que possam garantir, minimamente, os custos operacionais da companhia”.

Falta de agressividade

A TACV concentra, actualmente, todas as suas operações no mercado português onde sofre a dura concorrência da TAP, SATA (Açores), Royal Air Marrocos e agora a low cost EasyJet.

“A falta de agressividade comercial tem feito com que novas rotas não apareçam a não ser aquelas que no verão as operadoras turísticas acabam por introduzir, casos do Porto e Barcelona. Não abrindo novas linhas regulares fica comprometida a capacidade da empresa gerar receitas que cubram os custos operacionais e daí a

necessidade do Governo continuar a injetar avales uns atrás dos outros”, desabafa.

“Na área Operacional e de Qualidade a empresa não tem conseguido reunir as condições para readquirir o certificado ETOPS e enquanto isso não acontecer os voos para Fortaleza e Boston continuam sendo uma miragem”, frisou o nosso interlocutor, sublinhando que o pessoal técnico-operacional se queixa frequentemente da ingerência do PCA numa área que desconhece completamente”.

Voos domésticos

Enquanto isso, aguarda-se pela entrada em funcionamento da nova companhia para voos domésticos. No dizer da nossa fonte, conhecendo a morosidade e o excesso de burocracia da Agência de Aviação Civil (AAC), na emissão de certificações e licenciamentos “não se espera que a nova empresa esteja operacional antes do final do ano”.

Pedro Barros alerta para os riscos de se matar a “galinha de ovos de ouro”

Confrontado com as reclamações dos pilotos, o PCA dos TACV, Pedro Barros, adverte que atender as reivindicações dessa classe, neste momento, seria “matar a galinha de ovos de ouro”, com prejuízos para “todos os colaboradores da empresa”.

Boas relações com Sá Nogueira

Pedro Barros garante que, enquanto PCA dos TACV, mantém um “ótimo” relacionamento com o ministro José Luís Sá Nogueira. “Essa boa relação é extensiva a nível pessoal e as nossas relações profissionais e pessoais vêm desde os anos 90”.

Confirma, entretanto, “que houve orientações do Governo, através do Sr. Ministro, para discutir e negociar com os pilotos todas as reivindicações a fim de chegarmos a entendimentos e evitarmos a greve”, afirmando que, além disso, o CA da empresa “não tinha e não tem nenhum interesse na realização da greve seja de pilotos e ou qualquer classe profissional”.

Seguros e outros problemas

Aquele gestor garante, ainda, que “não foi ignorado por nós nenhum acordo sobre os seguros simplesmente porque a existir o mesmo não é do nosso conhecimento. Os seguros existentes na companhia são, neste mo-



mento, os mesmos que estão em vigor desde 2021. Por isso, só faz sentido falarmos de ignorar um acordo que não existe”.

“Aliás uma das reivindicações do sindicato de pilotos é a reposição do capital seguro existente antes de 2021 e alargamento ao seguro de vida e assistência em viagem. Estamos precisamente neste momento em discussão e prestação de esclarecimentos envolvendo companhias seguradoras para que possamos chegarmos a acordo que não mereça posteriores reclamações”, enfatizou.

“Por acaso, apenas referimos à progressão salarial reivindicada e em nenhum momento dissemos de que a greve se deveu a questões salariais, mas, já agora, sen-

do o Acordo de Empresa a reivindicação principal dos pilotos, é onde consta uma proposta de aumento brutal do salário base e dos subsídios, com propostas de inclusão de 13º e 14º meses, totalizando aumentos que ultrapassam os 30%, a somar aumentos de licença parental de 90 dias úteis para a mãe e 10 dias para o pai para até 150 dias, aumento de 22 dias para 32 dias úteis de férias remuneradas, passagem para 15 dias seguidos de faltas justificadas por altura do casamento, em vez dos 6 dias legais, entre outras. Pelo que acabo de dizer achamos justo pedir aos pilotos que provem de que não estamos perante uma reivindicação de aumento salarial”, instou.

Sobre o alegado alicia-

mento de pilotos para não aderirem à greve, Barros diz que “é evidente que essa afirmação não faz sentido”. Admite a possibilidade de ter havido “uma deturpação, consciente ou inconsciente”, do alcance duma mensagem enviada pela Direção dos Recursos Humanos a perguntar a cada um dos pilotos sobre quem iria aderir à greve.

“A mensagem tinha um propósito muito simples. Quando se adere à greve há perda de retribuição. Não é justo, por exemplo, que sejam retiradas retribuições a pilotos que durante a semana de greve estavam ocupados em treinos nos simuladores ou em formação no país ou no estrangeiro. Este procedimento teve apenas como objetivo a gestão administrativa”.

Matar a ‘galinha de ovos de ouro’

O PCA da TACV fez questão de referir que, as reivindicações dos pilotos, “não são sustentáveis e, a serem atendidas pelo acionista (Estado), seria, como diz um ditado popular em ditado popular ‘matar a galinha de ovos de ouro’, com prejuízos naturalmente para todos os colaboradores da empresa”.

E continua: “O que podemos dizer é que os resultados da TACV durante o ano de 2024 falam por si e vêm na continuidade dos alicerces lançados pela administração anterior. É visível e notório por todos os que utilizam os serviços da TACV sejam cabo-verdianos e ou estrangeiros que nos visitam qual o nível da nossa prestação”.

“Sem falsa modéstia”, Barros reconhece que a empresa ainda não atingiu o nível de excelência que os passageiros merecem, mas, “para lá caminhamos e todos os colaboradores, sem excepção, nos quais se incluem obviamente os pilotos de tudo fazem para que a companhia preste e melhore a cada dia que passa a sua performance”.

“É nesse sentido que estamos a trabalhar para que brevemente estejamos a abrir novas rotas, nomeadamente a tão desejada ligação para os EUA e Brasil, assim como algumas outras cidades europeias e ainda este ano faremos ligações a alguns países africanos”, finalizou.

DNRE

Nota esclarecimento sobre inspeção na Alfândega da Praia

Em resposta à notícia publicada no jornal “A Nação”, edição n° 928, de 12 de junho de 2025, com o título, “Serviços Aduaneiros - Detetadas várias situações de fraude no Porto da Praia” vem a Direção Nacional de Receitas do Estado (DNRE) exercer o seu direito de resposta, por forma a melhor esclarecer a opinião pública.

Em primeiro lugar, importa repor a verdade, pelo facto de o título da notícia indiciar o leitor em erro, fazendo crer que as fraudes foram detetadas nos serviços aduaneiros! Nada mais falso! Assim, passa-se a esclarecer:

A inspeção realizada pela DNRE, através do Serviço Antifraude (SAF) da Direção Geral da Alfândega (DGA), teve como propósito garantir o cumprimento das leis e regulamentos aduaneiros, a melhoria da conformidade, a prevenção de fraudes e a segurança nacional.

Essa ação enquadra-se nas atribuições do SAF, legalmente previstas nos termos da orgânica vigente, e está incluída no plano

de atividades para o ano 2025. De lembrar que, as Alfândegas têm como missão, entre outros, o controlo de saída e entrada de mercadorias, a proteção da sociedade, o combate à fraude, a promoção do comércio lícito e da sã concorrência entre os operadores económicos.

A DNRE utiliza uma abordagem baseada na análise e gestão de riscos, por forma a otimizar os recursos do Estado, pelo que, prévio a qualquer ação de inspeção é feita uma análise, que neste caso em concreto, culminou na seleção de operadores e contentores considerados de alto risco.

Assim, é importante dizer que a inspeção foi feita no universo dos operadores que estão classificados no canal vermelho, que pelo nível do risco associado, automaticamente, devem ser alvo de inspeção / visita física das autoridades aduaneiras (Alfândegas e Guarda Fiscal).

Importa, igualmente, clarificar que o universo de declarações selecionadas para o canal verme-

lho representa apenas 7% da totalidade de declarações aduaneiras registadas.

A análise inspetiva com base em critérios de risco decorre das melhores práticas e recomendações internacionais nessas matérias.

No que concerne à afirmação de que 63% das receitas do Estado estariam comprometidas numa única importação o que retrata a falta de controlo aduaneiro, refutamos de forma veemente essa informação. É crucial contextualizá-la! A DNRE procedeu à análise de 12 despachos, selecionados com base na análise de riscos, resultando na inspeção de 24 contentores.

É importante realçar que esta situação não reflete uma falta de controlo. Pelo contrário, demonstra que, a eficácia e eficiência da DNRE na realização do seu trabalho, culminou na recuperação, a favor do Estado, do montante de 30.551.370,00 CVE (Trinta milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, trezentos e setenta es-

cudos cabo-verdianos).

A DNRE gostaria ainda de esclarecer que a distribuição de despachos é feita de forma transparente e aleatória. Assegura que, o sistema SYDONIA World está configurado para garantir a aleatoriedade na designação dos técnicos e por forma a não sobrecarregá-los com vários despachos, registando todas as intervenções físicas técnicas, garantindo assim a transparência do procedimento.

Os serviços aduaneiros estão empenhados em fortalecer os respetivos sistemas e procedimentos, aprimorar os mecanismos de fiscalização e controlo, garantindo a eficiência, a transparência e a segurança nas operações aduaneiras, sempre com o objetivo de servir o interesse público, eliminando a concorrência desleal em prol da melhoria do ambiente de negócios em Cabo Verde.

A DNRE reafirma o seu compromisso em prosseguir com ações do tipo que estão alinhadas

com os melhores padrões e práticas internacionais de governança. A nossa prioridade é manter a legalidade, integridade e a confiança nos nossos procedimentos.

Em conclusão:

- Refuta-se que a inspeção incidu sobre fraudes nos serviços aduaneiros;

- A inspeção efetuada é fruto de um trabalho de rotina, planeado, e que se insere dentro das atribuições legais do Serviço Antifraude que faz parte da orgânica da própria Direção das Alfândegas e da DNRE;

- Com a ação foram recuperadas receitas fiscais no montante de 30.551.370,00 CVE (Trinta milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, trezentos e setenta e cinco euros cabo-verdianos), que outra forma, não entrariam nos Cofres do Estado;

- Com a ação foi reposta a legalidade, a sã concorrência entre os operadores económicos e o bom ambiente de negócios.

Uso indevido da imagem do Porto da Praia

Vimos, por este meio, formalizar a nossa reclamação relativamente ao uso indevido da imagem do Porto da Praia na capa da edição n.º 928 do Jornal A Nação, datada de 12 de junho de 2025.

A referida edição apresenta como manchete um alegado caso de fraude nos serviços aduaneiros. Contudo, a imagem em destaque na capa é a da entrada principal do Porto da Praia, o que, de forma injustificada, induz o leitor a associar a Administração dos Portos à referida situação. Importa sublinhar que a matéria da notícia não faz qualquer referência à administração do Porto, pelo que o uso da

imagem em questão é não só despropositado, como também prejudicial à reputação da nossa instituição.

Esta associação visual incorreta pode levar a interpretações erradas por parte do público, comprometendo a credibilidade e a imagem pública da ENAPOR – Portos de Cabo Verde.

Como entidade que prima pela transparência, legalidade e bom funcionamento dos seus serviços, consideramos inaceitável qualquer associação imprópria com práticas ilícitas que não nos dizem respeito.

Solicitamos, portanto, a troca

da imagem na referida edição e a publicação de uma retratação formal, com a devida correção e esclarecimento na próxima edição do jornal, bem como o compromisso de maior rigor na escolha de imagens ilustrativas que possam afetar negativamente a reputação de instituições ou entidades alheias ao conteúdo noticiado.

Certos da vossa compreensão e profissionalismo,

Apresentamos os nossos melhores cumprimentos,

Gabinete do Conselho de Administração Comunicação

NR Esta reclamação da Enapor é despropositada! Com bem refere a nota a matéria não menciona, em nenhum momento, qualquer facto relacionado com a Ad-

ministração do Porto da Praia. Contudo, a foto de capa, que o Gabinete considera que pode beliscar a imagem da empresa, se justifica plenamente, porquanto, con-

forme o relatório do Serviço Antifraude da Direção Geral das Alfândegas, o alegado caso de fraude ocorreu nos serviços aduaneiros no Porto da Praia.



Folha policial

Jovem encontrado decapitado em Cidade Velha

Segundo o relato do pai, a identificação do corpo só foi possível através de uma marca reconhecida pela mãe de Leandro. “A Polícia Judiciária confirmou que era ele mesmo. Trouxeram uma fotografia e a mãe reconheceu uma marca”, contou Tomé dos Reis.

O que mais inquieta a família, no entanto, é o facto de o cadáver ter sido sepultado sem qualquer perícia médico-legal. “Deviam ter feito uma autópsia para saber se ele morreu afogado ou se foi morto antes e atirado ao mar. Uma pessoa que aparece sem cabeça e esteve desaparecida um mês... isto não é normal”, sublinhou o pai, visivelmente abalado.

Face ao trágico desfecho da busca por Leandro dos Reis e à forma como o caso foi tratado, a sua família clama por justiça. “O que queremos agora é saber o que realmente aconteceu. Não queremos vingança, queremos a verdade”, declarou Tomé dos Reis.

O jovem, que era pai de uma criança de apenas dois anos, terá passado mal em casa da mãe, sendo conduzido ao posto de saúde local, medicado e depois regressado à residência. Terá desaparecido nessa mesma noite.

Outros casos

Em São Vicente, um homem de 22 anos foi recentemente detido e colocado em prisão preventiva por alegada prática de Violência Baseada no Género (VBG). A detenção foi ordenada pelo Ministério Público, que o acusa com base na legislação cabo-verdiana sobre violência contra as mulheres.

Leandro dos Reis, “Cubico”, de 33 anos, foi encontrado morto no mar de Canis, na Cidade Velha, cerca de um mês após ter sido dado como desaparecido. O corpo foi localizado por pescadores locais e apresentava sinais alarmantes: a parte superior estava ausente e, segundo o pai da vítima, Tomé dos Reis, foi enterrado sem autópsia devido ao avançado estado de decomposição. A família exige respostas das autoridades sobre as circunstâncias da morte.

Geremias S. Furtado



Leandro dos Reis

O processo, ainda em fase de investigação, está sob segredo de justiça. A Procuradoria-Geral da República confirmou que o indivíduo foi detido fora de flagrante delito com o apoio da Polícia Nacional.

Na ilha do Fogo, concretamente nos Mosteiros, quatro homens, com idades entre os 20 e os 45 anos, foram igualmente colocados em prisão preventiva por suspeitas da prática de múltiplos crimes sexuais contra uma menor de 15 anos. A jovem encontra-se grávida de 13 semanas.

Segundo informações judiciais, mais dois suspeitos ainda não foram detidos. Os quatro detidos já se encontram na Cadeia Regional de Betânia, enquanto o processo segue em instrução no Ministério Público da Comarca dos Mosteiros.

Advogado condenado a pena de prisão crimes sexuais

Na ilha do Fogo, o Tribunal da Comarca de São Filipe condenou esta semana um advogado a oito anos de prisão efectiva por três crimes de abuso sexual contra uma menor de 13 anos. Os actos ocorreram em 2020 e foram praticados repetidamente na casa do arguido e no interior do seu veículo.

O juiz considerou a condição de advogado como um factor agravante, dado que o arguido “tinha plena consciência das consequências dos seus actos”. Apesar da possibilidade de pena individual até seis anos por cada crime, foi aplicada uma pena única mais pesada. A defesa poderá recorrer da sentença.



Nacional de Futebol

“Adérito Sena” é palco da final entre Boavista e Palmeira

Para chegar à final, o Boavista e o Palmeira deixaram para trás as duas representantes de Santo Antão (Norte e Sul), o Paulense e Os Sanjoanenses, consideradas as equipas sensação deste Nacional em vias de chegar ao fim. Esta edição da prova foi realizada, pela primeira vez, num formato similar à “Liga dos Campeões” da UEFA.

O Boavista da Praia é detentor do troféu de campeão nacional, ao bater na final de 2024, o Derby de São Vicente, por 2-1, em partida realizada no Estádio Nacional, Cidade da Praia. A equipa praiense também venceu a Supertaça de Cabo Verde 2024 ao vencer na final, realizada no Sal, o Mindelense (vencedor da Taça de Cabo Verde) por 1-0. A for-

A equipa do Boavista, campeã regional de Santiago Sul, defronta, este domingo, 21, no Estádio Adérito Sena, na cidade do Mindelo, São Vicente, a formação do Palmeira, vencedora do regional do Sal, em jogo da final do Campeonato Nacional de Futebol, edição 2024/2025.

Tiago Ribeiro

mação da capital é também bi-campeã do regional de Santiago Sul.

Sob o comando de Edvaldo Cardoso, o Boavista chegou à final de 2024 sem nenhuma derrota, conquistando o título de campeão de Cabo Verde 14 anos depois.

Já a formação do Palmeira, da ilha do Sal, sob comando de Toca Leite, foi campeã nacional pela primeira vez na sua história em 2023, vencendo a Académica do Mindelo nas grandes penalidades (7-

6), após um 0-0 no tempo regulamentar, em jogo realizado no Estádio Dau d’Segunda, na ilha do Maio.

Liderada por Toca Leite, o Palmeira venceu no passado dia 31 de Maio de 2025 a Taça de Cabo Verde, o único troféu que faltava no palmarés do “Palmeirão”, entrando assim para a história do futebol nacional, como a sexta equipa nacional a conquistar todos os troféus nacionais. O Palmeira venceu a equipa do Sal-Rei por 1-0, na final disputada no

Estádio Municipal do Porto Novo, em Santo Antão.

O Palmeira entrou numa lista onde havia apenas cinco clubes: CS Mindelense (São Vicente), Sporting Clube da Praia, Académica da Praia, CD Travadores e Boavista FC da Praia (todos de Santiago Sul).

Para chegar à final em 2024, o Boavista da Praia deixou para trás a formação do Palmeira, com um 1-1 no Estádio Marcelo Leitão no Sal, referente à primeira-mão e um 0-0, referente à segunda-mão,

na partida realizada no Estádio da Várzea.

O que esperar do jogo?

Estas duas formações, Boavista e Palmeira, empataram a duas bolas (2-2) no jogo a contar para a última jornada da fase de liga disputado no Estádio Marcelo Leitão, na ilha do Sal. A partida, recorde-se, ficou marcada por reviravoltas no placar e de grande intensidade, considerada por isso, pelos adeptos de ambas equipas como a melhor desta edição do Campeonato Nacional e praticamente uma “final antecipada”.

Naquela partida o Palmeira até chegou a ter dois golos de vantagem, mas deixou escapar essa vantagem, permitindo, assim, o empate dos axadrezados.



Reinauguração do campo de Chã de Alecrim fortalece o desporto em São Vicente

A gestão do campo, ao que soube o A NAÇÃO, ficará a cargo da Associação Regional de Futebol de São Vicente, que vê a requalificação como um avanço para os clubes. Para todos os efeitos, esses passam a ter mais um equipamento há muito reclamado pelos desportistas da zona.

José Dias (Falcões do Norte) destaca que “o campo melhora as condições de treino e fortalece a competitividade”. Já Ari Lopes (ASAS do Norte) ressalta que “a falta desta infra-estrutura impactava negativamente o desenvolvimento dos jogadores, e esta renovação precisa ser mantida”.

Investimento e papel da Câmara Municipal

Após a requalificação do campo da Bela Vista há cer-

No próximo dia 5 de Julho, data do cinquentenário da Independência Nacional, será reinaugurado o campo de futebol de Chã de Alecrim, fechado há vários anos por degradação. Com a sua devolução a essa comunidade de São Vicente, clubes e jovens atletas ganham um novo espaço para treinos e competições.

João A. do Rosário

ca de dois anos, a Câmara Municipal de São Vicente, presidida por Augusto Neves, decidiu investir na requalificação do campo da Chã de Alecrim. No entanto, ainda não foi divulgado o montante gasto na obra e se há ou não um plano para a manutenção de todos os campos no município, cuja degradação tem sido motivo de acesas críticas ao conjunto da edilidade local.

Nos últimos anos, muito se tem falado sobre a queda de qualidade e protagonismo do desporto em São Vicente a nível nacional. Para muitos sanvicentinos e amantes do desporto, essa perda de competitividade está directamente ligada à falta de espaços adequados para a prática e formação de atletas, por falta de investimentos.

Entre esses espaços, destaca-se o da Chã de Alecrim

que no passado, e por muito tempo, foi um dos principais palcos do futebol local. Espera-se por isso que, agora, com a sua requalificação, se abra um novo capítulo na história do desporto nessa zona de São Vicente.

Renascer do desporto em Chã de Alecrim

Clubes locais, jovens promessas e veteranos queaju-

daram a construir a história do desporto na ilha vêm na reabertura do campo de Chã de Alecrim uma oportunidade de renascimento para o futebol local. Afinal, sem estruturas adequadas, torna-se difícil a preparação e competitividade das equipas em competições nacionais.

Além do impacto no futebol, o campo de Chã de Alecrim representa também um espaço comunitário, onde crianças, adolescentes e adultos podem ter acesso ao desporto como ferramenta de inclusão e desenvolvimento social. O desporto, além de formar atletas, constrói cidadãos e oferece alternativas para muitos jovens que vêm nele uma porta para oportunidades de vida.





João Serra*

Sociedade civil adormecida e “doutores clandestinos”. Desperta, Cabo Verde!

Uma sociedade civil ativa e participativa é crucial para o fortalecimento da democracia, bem como para um desenvolvimento social e económico equitativo. A sua importância reside na capacidade de influenciar políticas públicas, promover a justiça social, garantir o respeito pelos direitos humanos e reforçar a estabilidade democrática. De facto, sem uma sociedade civil robusta e interventiva, o poder político governa com menos escrutínio e com menos contrapesos. As políticas públicas correm o risco de ser desenhadas e implementadas sem a devida auscultação e participação dos seus destinatários, afastando-se das reais necessidades e aspirações da população.

Como tal, uma sociedade civil vibrante é um componente essencial de sociedades democráticas e de economias sustentáveis, inclusivas e bem governadas.

Em Cabo Verde, vivemos um paradoxo inquietante: um país que, na década de 1990, emergiu como exemplo de emancipação cívica e de participação democrática, vê agora a sua sociedade civil enfraquecida por um silêncio quase ensurdecedor. Nessa década, surgiram inúmeras organizações não-governamentais, associações culturais e fóruns de debate que fiscalizavam decisões governamentais, denunciavam irregularidades e mobilizavam cidadãos. Académicos e profissionais de diversas áreas uniram-se em redes informais para escrutinar as políticas públicas, cobrar transparência e defender direitos. Hoje, porém, essa energia coletiva foi substituída por uma letargia preocupante.

O mais confrangedor neste cenário é a aparente abdicação dos quadros mais qualificados do país – licenciados, mestres e doutores. Aqueles que, pela sua formação e capacidade analítica, deveriam estar na vanguarda do debate, da crítica construtiva e da proposição de soluções encontram-se, em grande

parte, ausentes. Recolhidos numa zona de conforto, transformaram-se numa espécie de “doutores clandestinos”: existem, mas a sua voz não ecoa nas praças públicas, nos jornais nem nos fóruns de discussão que moldam o futuro do país. Em vez de se constituírem como contrapeso ao poder do Estado, muitos optam por um perfil “clandestino”, refugiando as suas ideias em ambientes restritos e longe do escrutínio público.

As razões para esta letargia cívica são complexas e multifacetadas, mas algumas sobressaem pela evidência e pelo impacto corrosivo. Em primeiro lugar, destaca-se a excessiva partidarização da administração pública e da vida social em geral. Instalou-se uma cultura em que a afiliação ou simpatia partidária se sobrepõe, em larga medida, ao mérito, à competência e à liberdade de pensamento. Este fenómeno gera um ambiente de receio generalizado: o medo de perder o emprego, de ver goradas progressões na carreira ou de ser ostracizado profissional e socialmente, caso se ouse divergir da linha oficial ou criticar o poder instituído. A máquina estatal, em vez de ser um espaço de pluralismo e de serviço público isento, transformase, aos olhos de muitos, num campo minado onde a prudência excessiva se confunde com a simples sobrevivência.

Paralelamente, o espaço digital, que poderia funcionar como nova “ágora” democrática, converteuse num terreno hostil. No anonimato das redes sociais proliferam pseudoperfis e robôs ao serviço de milícias digitais – alguns dos seus integrantes são funcionários do Estado pagos a peso de ouro –, encarregados de difamar, caluniar e ameaçar quem se atreve a desafiar o status quo. A divulgação não autorizada de dados pessoais, o recurso a discursos de ódio e o assédio sistemático não só intoxicam o debate como visam silenciar, criando uma sensação de insegurança permanente.

Um estudo recente da Universidade de Lisboa indicou que uma larga maioria de jornalistas caboverdianos (62%) sofreu ameaças online nos últimos anos, mas a violência simbólica atinge também ativistas, académicos e funcionários públicos. A fragilidade do quadro legislativo contra crimes informáticos e a falta de estruturas de resposta rápida a estas ameaças agravam este ambiente de censura velada.

As consequências desta erosão da sociedade civil são profundas e diversificadas. Primeiro, a ausência de fiscalização crítica favorece desvios de recursos e práticas ineficientes, minando a confiança da população nas autoridades e corroendo a perceção de legitimidade do poder. Segundo, protestos ou manifestações pontuais carecem de estruturas de apoio organizadas, convertendo-se em episódios isolados que não conseguem influenciar efetivamente os decisores. Terceiro, a atomização do ativismo – disperso em iniciativas individuais sobretudo online – revela-se incapaz de enfrentar problemas sistémicos como a corrupção ou a exclusão de grupos vulneráveis, perpetuando um ciclo de impotência cívica.

E quem parece estar mais cómodo com este quadro de passividade é o Governo, que, perante tal situação, não hesita em apoucar a inteligência dos cabo-verdianos ou deixar o INE “atamancar”, de forma descarada, dados estatísticos oficiais de maior relevância, como por exemplo, os relativos à pobreza, à inflação, ao PIB e à dívida pública. Julgo que sou o único economista a denunciar, de modo consistente, tal situação, escrevendo vários artigos de opinião que demonstram, com argumentos técnicos sólidos, por que não se pode confiar nesses dados.

Para reverter este quadro de apatia da sociedade civil, é imprescindível criar ambientes que incentivem a participação livre e infor-

mada. Em termos gerais, é necessário, em primeiro lugar, uma firme despartidarização da administração pública, de modo a que esta não seja percecionada como propriedade exclusiva de quem detém o poder. Simultaneamente, importa conferir estatutos de proteção aos funcionários, garantindo-lhes estabilidade e progressão na carreira e reduzindo, de forma significativa, o risco de discriminação, de assédio laboral ou de perseguição política. No domínio digital, urge reforçar o enquadramento jurídico dos crimes informáticos, criar protocolos de denúncia eficazes e dotar as forças de segurança de recursos especializados para responder em tempo útil a ameaças e campanhas de difamação.

É imperativo resgatar o espírito participativo e a coragem cívica em Cabo Verde. Os quadros do país, em particular, têm uma responsabilidade acrescida: a sua formação e o seu conhecimento não são um privilégio pessoal, mas um capital que deve servir a nação. Sair da zona de conforto e quebrar o ciclo do medo e da autocensura não é um ato de heroísmo, mas um dever cívico fundamental. É preciso reavivar associações, promover debates, escrever, falar e interpelar – de forma construtiva, mas firme.

A alternativa é a contínua erosão do espaço democrático, com uma cidadania cada vez mais apática e um poder cada vez menos fiscalizado. Cabo Verde merece mais. Merece uma sociedade civil vibrante, em que a inteligência coletiva, incluindo a dos seus “doutores”, não se esconda, mas floresça à luz do dia, contribuindo para um futuro mais justo, próspero e genuinamente democrático. O silêncio, neste contexto, não é de ouro; é o prenúncio de um défice que pode custar caro às futuras gerações.

Praia, 14 de junho de 2025

*Doutorado em Economia

“Em Cabo Verde, vivemos um paradoxo inquietante: um país que, na década de 1990, emergiu como exemplo de emancipação cívica e de participação democrática, vê agora a sua sociedade civil enfraquecida por um silêncio quase ensurdecedor.”



A vez do Paulo Rocha

O ZIG, sempre na zona, embarcou num mesmo voo de Paulo Rocha rumo a Lisboa. Sendo tutela do policial que fazia o controlo dos passaportes, este, ao ver o Chefe do Pessoal Máximo, aprontou-se logo para que o V. Exa fosse imediatamente atendida. Com toda a calma do mundo Paulo Rocha, que se fazia acompanhar de uma pessoa da terceira idade, declinou a gentileza, aguardando a sua vez. O ZIG, na hora, rendeu-se ao sentido público do Ministro da Administração Interna.



Perguntinha

Mas há uma nota que o ZIG não deixa de apontar e que ficou subjacente nesse encontro de terceiro grau com o Ministro da Administração Interna: como é que umaeroporto internacional, que ostenta o nome da nossa diva Cesária Évora, numa ilha como a de São Vicente, não tem uma sala VIP?... Nunca ninguém pensou nisso?..

Turistando

Por estes dias, a ilha do Sal é o palco de mais um fórum, desta feita o Fórum do Investimento CVIF. A fina flor da capital, e não só, está toda "turistando" pelas areias brancas da ilha com os bolsos bem cheios de ajudas de custo, despesas de representação, transporte alugado etc. etc. Dizem as más línguas que não ficou ninguém na Praia e o Boeing foi cheinho da Silva.

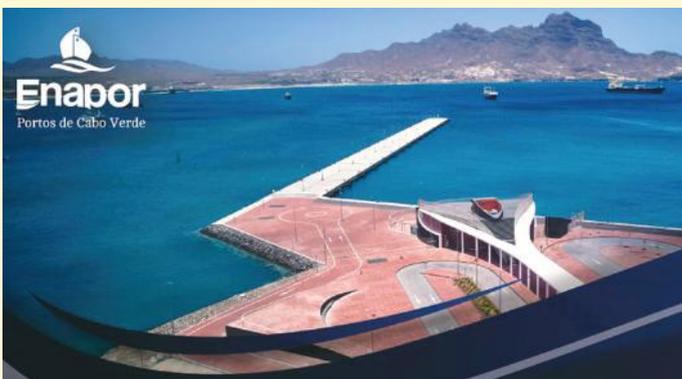


Terminal

Depois do Sal a malta vai direitinho para o Mindelo para a inauguração do novo Terminal de Cruzeiros, onde no sábado pela noite (por causa do fogo de artifício) vai haver festa rija como os mindelenses gostam. Mais umas ajudas de custo, mais uns jantares à custa das despesas de representação e o erário público agradece. Depois do Mindelo é a vez da Stranja onde cada Ministro já tem seleccionado o País onde vai curtir os 50 anos da Independência. É caso para dizer: ah canadja!!!

Maquete e realidade

O cabo-verdiano, e o mindelense é cabo-verdiano, nunca está satisfeito com nada. A propósito da inauguração do Terminal de Cruzeiros há quem lembre que a maquete era bem mais vistosa e ampla. "Prometeram-nos um grande terminal, agora dão-nos este terminalzin", ouviu o ZIG de um chateado. Mas há também quem questione porquê construir um Terminal se não há navios que justifiquem um tal investimento de milhões de euros. É a velha história, acha o ZIG, do ovo e da galinha, quem apareceu primeiro. Havendo um terminal talvez apareçam mais navios...



Gare Marítima? Agora é que é (outra vez)!

Ulisses garantiu que a tão falada Gare Marítima do Porto da Praia vai finalmente sair do papel... em Outubro. A obra, segundo ele, está "devidamente financiada e comprometida" – como um noivo que promete casar há 10 anos e a pensar nas eleições de 2026. O PM diz que a Gare da Praia vai melhorar a mobilidade entre as ilhas. Sobre os navios? Nem uma palavra. O povo continua a olhar para o mar e a esperar... talvez venha um barco, daqueles bem antigos, tomados de ferrugem e fumaça, com essa preciosa informação.

Cavala podre

Soube o ZIG, pelo Mindelinsite, que 28 toneladas de cavalas foram parar à lixeira de São Vicente para serem queimadas, após ficarem mais de dois anos apodrecendo dentro de um contentor no Porto Grande. O pescado custou cerca de cinco mil contos e deveria ter sido repartido por 12 instituições de cariz social sediadas na ilha do Monte Cara, mas, ao que tudo indica, as burocracias falaram mais alto e deu no que deu: uma grande podridão.



Tradição e modernidade para um serviço de excelência
Tradition and modernity for an excellent service

Serviços

- Limpeza e higiene
- Limpeza e recuperação de pavimentos
- Segurança privada
- Serviços de segurança em resorts
- Limpeza de fachada
- Limpeza e conservação de monumentos
- Desengorduramento de restaurantes
- Limpeza de cadeiras, sofás, carpetes, carros e estofos

Services

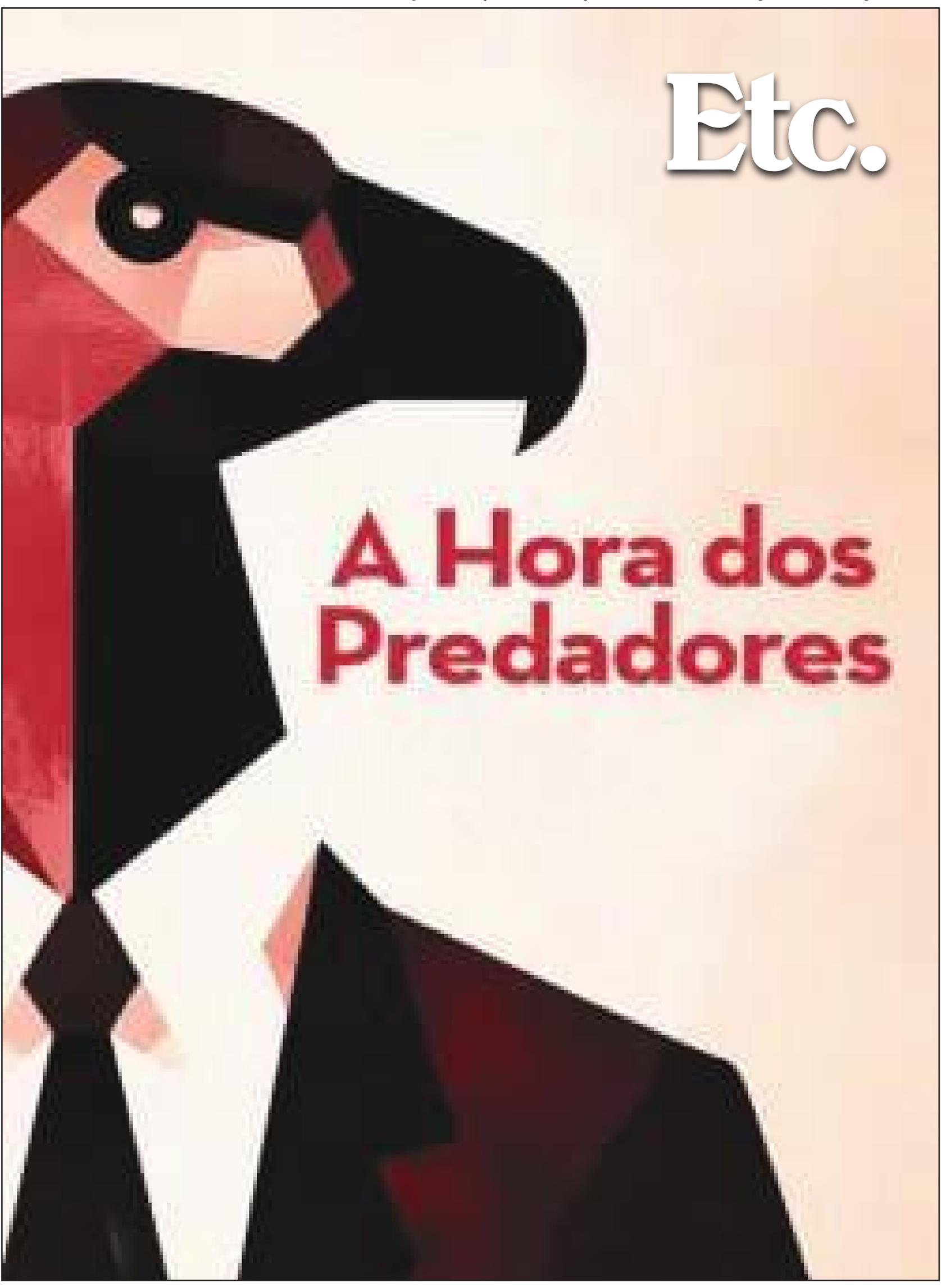
- Cleaning and hygiene
- Floor cleaning and restoration
- Private security
- Security services in resorts
- Façade cleaning
- Monument cleaning and maintenance
- Restaurant degreasing
- Chair, sofa, carpet, car and upholstery cleaning

Há mais de 20 anos no mercado, Setelima presta serviços de limpeza e de segurança privada. Actualmente, conta com mais de 300 funcionários nas ilhas de Santiago, São Vicente, Sal, Santo Antão, Brava e Fogo. Na Boa Vista, presta serviços no aeroporto internacional Aristides Pereira e serviços de segurança em resorts.

For more than 20 years in the market, Setelima provides cleaning and private security services. Currently, it has more than 300 employees on the islands of Santiago, São Vicente, Sal, Santo Antão, Brava and Fogo. In Boa Vista, it provides services at the international airport Aristides Pereira and security services in resorts.

Achada Grande Frente - Fazenda 133/c - Praia - Cabo Verde
 Tel: +238 263 31 30 - Fax: +238 2635088 - Mvl: +238 9977683
 Email: geral@setelima.com - segurança@setelima.com - industria@setelima.com
 www.setelima.com

Etc.



**A Hora dos
Predadores**

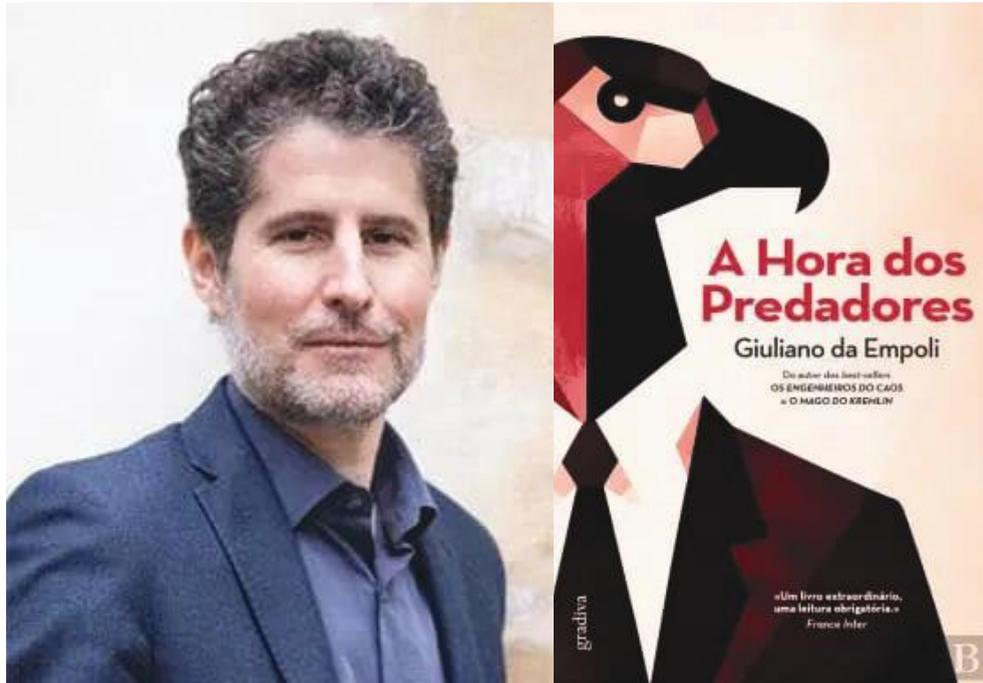
Livro de Giuliano da Empoli

Quando a tecnologia se alia à autocracia para dominar o mundo

Com a chegada das redes sociais e a explosão da informação disponível online, criou-se uma bolha de factos, acontecimentos, notícias, análises, comentários, que pareciam ir remeter o trabalho do jornalista e dos analistas profissionais, para um canto. Se em tempos, aguardava-se pela opinião dos grandes pensadores, filósofos, sociólogos ou mesmo escritores, a importância dessa opinião sobre a actualidade, hoje, parece bem mais reduzida e relativizada. No entanto, há livros e autores que vão conseguindo ‘furar’ essa barreira da irrelevância e tentar com que o mundo consiga entender um pouco melhor aquilo que se passa à nossa volta. É o caso do escritor suíço-italiano Giuliano da Empoli e do seu mais recente livro *A Hora dos Predadores* (Gradiva, Lisboa, 2025).

A complexidade do mundo actual e a velocidade a que as coisas se sucedem têm o condão de levar o cidadão comum a ficar perdido e a afastar-se daquilo que ele não entende. E isso não é pouco. Aqui estamos a falar do impacto das novas tecnologias de informação no dia a dia das pessoas e na vida política de qualquer país, em qualquer parte do mundo. Já que tudo aquilo que vai acontecendo, seja nos Estados Unidos, seja na Europa, acaba por afectar o resto do mundo. Incluindo Cabo Verde.

Giuliano da Empoli ficou célebre, há poucos anos, de-



No livro *A Hora dos Predadores*, o escritor e analista Giuliano da Empoli mostra como a aliança das multinacionais das novas tecnologias com o poder autocrático de chefes de Estado pode colocar em perigo a democracia liberal e os seus ganhos conquistados nas últimas décadas. Os novos ‘predadores’, assim chamados, governam recorrendo ao caos e a uma intervenção directa na vida das sociedades. Violam leis e são contra qualquer tipo de regulação do mercado e das suas áreas de intervenção.

Joaquim Arena

pois de publicar o romance realista *O Mago do Kremlin*, pouco tempo antes da invasão da Ucrânia pela Rússia. Foi um sucesso retumbante, sobretudo em França, onde vendeu mais de 800 mil cópias, tornando o escritor um fenómeno literário.

Este antigo conselheiro do presidente do Conselho de Itália, Matteo Renzi, regressa este ano com *A Hora dos Predadores*. E estes novos predadores, para o escritor, são as figuras que estão em destaque, nos media in-

ternacionais: Donald Trump, Vladimir Putine, o príncipe herdeiro da Arábia Saudita, Mohammed Bin Salman, Nayb Bukele, o presidente salvadorenho, entre outros. Este último, Bukele, em destaque após a sua aliança com o presidente americano, nas deportações em massa de imigrantes ilegais. A melhor maneira para se compreender o que significam estas personagens, não é através de textos ou livros publicados nas últimas décadas. Segundo Giuliano, é mais fácil fazer

um paralelismo com figuras mais antigas, como escreve o historiador romano Suetonius, outros clássicos latinos ou mesmo da Renascença.

Nelas se podem encontrar exemplos destas personagens que não têm limites nem regras e que impõem as suas vontades pela lei da força. E isto é o que provoca a confusão junto dos seus adversários e das pessoas, em geral. Para Giuliano, em determinados aspectos o mundo actual vive momentos não muito diferentes, politicamente, da-

quele de Machiavelli, nos séculos XV e XVI.

Algumas destas figuras, para o escritor, são comparáveis aos Borgias (sendo Cesare Borgia, 1475-1507, o modelo do príncipe de Machiavelli), que viveram num período de muita violência e caos. Um momento de guerra que envolveu as repúblicas italianas e que resultou da chegada da artilharia pesada, dos canhões, das bolas de ferro, trazida pelos franceses. Esta artilharia, esta nova tecnologia, era capaz de destruir as fortalezas em volta das cidades italianas.

Novas tecnologias e autocracia

E aqui, Giuliano chama a atenção para uma tecnologia nova que cria o caos e dá vantagem ao agressor. O escritor faz uma analogia com a era digital, com o mundo em que vivemos, com os cibertiques, as campanhas de desinformação e fake news, nas redes sociais, que também dão a primazia e a iniciativa ao agressor. É o digital como a nova ‘artilharia’, criadora do caos. E os novos gurus, as personagens que dominam o digital, são completamente diferentes dos tecnocratas, dos juristas e de outras figuras mais ou menos convencionais que vinham gerindo os assuntos do Estado e que fazem parte do espectro social. O mais grave, revela o escritor, é quando estes novos detentores do ‘novo fogo’, os jovens que dominam as TIC,

deixam de estar em sintonia com os valores democráticos que até então eram seguidos.

“Estas personagens simpáticas que surgiram há uns 25, 30 anos, com blusões ou camisolas com capuz, calçando ténis, os Zuckerberg das TIC, todos eles jovens e progressistas, depois de um período em que davam a entender que seguiam as regras do jogo da democracia liberal tradicional. Achava-se que só estavam mesmo interessados em fazer negócios. Hoje revelam a sua verdadeira face que é encarnarem um verdadeiro projecto de mudanças políticas e sociais, no mundo. Um novo projecto de governança.” Para Giuliano, trata-se de algo que se destina, numa última fase, a substituir as instituições e a política tradicional.

Por outro lado, para conseguir os seus fins estes detentores das novas tecnologias vão-se aliar não com as velhas elites políticas tradicionais da esquerda ou da direita, que vêm governando os países ocidentais, desde há décadas, mas sim com personagens bem mais disruptivas, mais extremistas, esses mesmos ‘predadores’, com Donald Trump e Putin à cabeça.

Estas figuras, defende o escritor, também querem afastar a democracia liberal, pois não lidam bem com todas as

suas regras, as suas leis, os princípios, os valores, os processos legais, os direitos humanos. E aqui encontram um espaço comum de existência com os políticos radicais.

Giuliano da Empoli socorre-se da História para mais uma analogia, evocando a chegada dos Conquistadores ao México dos aztecas, no século XVI, durante o reinado de Montezuma. “Este terá olhado para os 250 espanhóis que vinham de desembarcar: gente estranha, com capacete e armadura de metal, montados nuns animais estranhos, trazendo pela mão uns tubos de onde saía fogo, não se sabendo bem se eram humanos ou se eram deuses... Montezuma ficou confuso. Liderava na época o maior império das Américas e os seus 100 mil homens teriam dizimado facilmente os Conquistadores.”

Aqui, explica Giuliano, os aztecas são como a actual classe política ocidental que viu surgir estas personagens jovens e ficou fascinada com este mundo digital. Diziam-lhes que estes jovens não deveriam ser importunados – sobretudo não começar regular tudo o que criavam - e que representavam o progresso e o futuro, mesmo se os velhos políticos tradicionais não percebessem nada do que se estava a passar. Após a tomada do poder e da alian-

ça com o presidente Donald Trump, quer os oligarcas das TIC, quer o próprio presidente americano, identificaram a Europa como o seu principal inimigo. O Velho Continente é o único espaço a impor-lhes regras, assim como a aplicar, através dos tribunais, pesadas multas, como foi o caso da META, detentora da rede social Facebook, por violação das regras e por mau uso de dados dos usuários.

O caos como arma

Por outro lado, este escritor e antigo conselheiro político, refere o caos que antigamente era uma arma utilizada pelas facções da periferia, pelos insurgentes, para imporem os seus ideais, desde os anarquistas, a outros grupos radicais (a propósito, publicou um livro intitulado *Os Engenheiros do Caos*).

“O que acontece é que hoje o caos ganhou o centro e é a arma principal dos dominadores, uma hegemonia do caos. E esse caos não convive bem com regras, com o primado da lei, como vemos em casos sucessivos nos Estados Unidos. O diagnóstico sombrio de Giuliano traz outros elementos de análise. Refere como nos últimos 45, 50 anos, praticamente todos os candidatos a presidente e a vice-presidente do partido democrata, nos EUA, eram juristas,

advogados.

“Preocuparam-se mais com os direitos das minorias, como um ‘partido de advogados’, esquecendo completamente o resto da população (maioria silenciosa). E daqui saiu um ambiente legalista, formal, bastante favorável ao ‘wokismo’, em especial durante os dois mandatos de Barack Obama. Tornou-se moda, a ponto de ter sido adoptado pelas empresas das TIC e pelo mundo digital. Mas foi logo liquidado em nome da ‘energia masculina’, em especial por Zuckerberg, e que culmina na chegada ao poder de Trump, inimigo declarado do ‘wokismo’.”

O escritor recorre novamente à História, desta vez ao dramaturgo inglês William Shakespeare, para explicar a primeira regra dos ‘predadores’: “A primeira regra de todo o insurgente está no texto da peça *Henry VI*, deste autor, em que alguém diz, ‘para começar, matemos todos os advogados.’”

No que respeita à Inteligência Artificial (IA), o escritor não diz ser contra, adiantando que seria “ridículo, hoje, ser contra a IA”. No entanto, na sua opinião, “a sua gestão e governança é catastrófica”. A propósito evoca o antigo conselheiro de Joe Biden para os Negócios Estrangeiros, que afirmou, na hora da saída da administração

democrata, que no momento estariam em curso três ou quatro ‘projectos Manhattan’ (nome do projecto que levou à produção da bomba atómica, em 1945), a ser desenvolvidos nos EUA, com enorme potencial para revolucionar a Humanidade, tal como teve o Manhattan, na época. A grande diferença é que o Projecto Manhattan esteve sempre sob o controlo do Estado, enquanto estes novos estão nas mãos e pessoas como Elon Musk e os senhores da Google.

No caso do presidente salvadoreño, Nayb Bukele, Giuliano fala de outro ‘recurso’, que ele designa por ‘milagre’ da intervenção directa. Esta é levada a cabo pelo chefe de Estado, que suspende as leis e a própria constituição do país, para intervir num determinado aspecto. O exemplo são os cerca de 80 mil membros dos gangues de El Salvador, que fizeram do país o mais violento do mundo, até há uns anos.

Depois de eleito, Bukele mandou prender todas as pessoas que ostentavam tatuagens referentes a gangues. Naturalmente sem qualquer processo judicial ou garantia de defesa. Para isso, estabeleceu no país o estado de emergência, que renovou 36 vezes, e está em vigor há mais de dois anos. O resultado foi a queda da taxa da criminalidade, para níveis iguais ao Canadá.

Com os elementos dos gangues presos, a população passou a poder circular em paz. É o ‘milagre’ da intervenção autocrática, que suspende direitos fundamentais, mas produz resultados imediatos, resolvendo a situação. Naturalmente com a aprovação da população. Nas últimas eleições presidenciais, Bukele venceu com uma maioria de mais de 85 por cento.



Donald Trump



Nayib Bukele

Cabo Verde não está isento de riscos



Hélio Africano Varela

Eaqui, sim, existem riscos, como explica: “Nós temos de ter cuidado com as soluções que desenvolvemos para o Estado, e mesmo do sector privado, temos de ter cuidado para assegurar que têm alguma capacidade, algum potencial soberano. Lembrou-me de no ano 2000 em que havia uma empresa que tinha desenvolvido o sistema eleitoral em Cabo Verde. E esta empresa, porque se sentiu desconfortável, impediu o acesso aos dados eleitorais de Cabo Verde. Pouco tempo depois, outra empresa fez o mesmo, ficando o país sem acesso aos dados dos contribuintes.”

Para este antigo responsável do NOSI, há riscos de utilização abusiva das empresas de tecnologias. Corremos riscos, sim, embora estejam minimizados, porque grande parte do desenvolvimento dos sistemas críticos do país foram desenvolvidos por técnicos cabo-verdianos, especificamente pelo NOSI, mas temos áreas em que Cabo Verde deve ter algum cuidado: o nosso sistema de segurança nacional, alguns sistemas de controlo de fronteiras.”

“Mas a verdade é que corre o mesmo risco como qualquer outro país e nos nossos processos de adopção tecnológica, o país deve ter uma capacidade analítica e de selecção. Tal como no continente, à medida que vamos digitalizando o país temos de perceber o que é que isto significa. Ainda existe uma grande ignorância. Hoje, por acaso, ouvi pela primeira vez um político a falar de Inteligência Artificial, o que muito me entusiasmou.” Para o especialista, é preciso educar

os decisores, principalmente os decisores políticos sobre o que significa digitalizar.

“Hoje, a arma é a informação” – Hélio Africano Varela

O que acha da resistência das multinacionais das techs à regulação?

- Se tivermos em conta que as tecnologias de informação estão muito umbilicalmente ligadas a processos de inovação, a regulação é a definição de fronteiras, de barreiras. Por isso, é normal este pouco conforto das ‘big tech’ a tudo o que seja regulação. Entendo como factos

Para o especialista em novas tecnologias, Hélio Africano Varela, Cabo Verde não foge dos riscos e ameaças do continente africano, pois é um país com fragilidades e vulnerável à introdução de tecnologias de terceiros países.

Joaquim Arena

normais, os países que tiveram uma regulação mais flexível puderam inovar mais depressa, aqueles que conseguiram criar ‘sand boxes’ legais exactamente para flexibilizar a inovação tecnológica, conseguiram avançar mais.

Quais os perigos dessa ausência de regulação, nomeadamente no uso dos dados pessoais dos cidadãos?

A maior parte dos países com alguma penetração da internet, já têm uma lei de protecção de dados, mas ela está circunscrita ao processo físico do país, ou do continente, como é o caso da

União Europeia. Mas a questão é que estas legislações não conseguem endereçar o tema de forma global. Há lacunas e efectivamente existem perigos que hoje começam a surgir, como a exploração de dados eleitorais e o seu impacto em massa, nos EUA, a difamação das pessoas na internet, a IA hoje pode até simular humanos, de forma incrível, podendo alastrar rapidamente e criar falsas verdades e identidades. Portanto, a utilização ética começa a ser um tema central, existem vários perigos, várias ameaças pelo mau uso da tecnologia.

E dessa ‘aliança’ entre os líderes dessas empresas e governos autoritários?

Aqui entramos numa zona bastante mais complexa. As ditaduras, os regimes autoritários, estão muito associados ainda na nossa mente ao controlo pela arma, pela força física, a intimidação física, o mundo ainda não percebeu que hoje há uma lógica de ‘soft control’ que é muito mais terrível, é muito pior. Que é aquela que pelo controlo pela informação, pelo condicionalismo, pela influenciação e pelo conhecimento de contextos, pode exercer poder o controlo sobre as sociedades. Esses líderes dessas grandes empresas estão a controlar a informação do mundo.

Antigamente quando havia tropas na rua a intimidar as pessoas, quando entrávamos em casa mantínhamos os nossos valores. Os pais passavam esses valores para os filhos e havia algo que persistia. Hoje não. Hoje com a tecnologia, este ‘soft control’, o que dantes ficava à porta da casa agora entra pelas nossas famílias. Os nossos filhos são influenciados, não vou utilizar a palavra ‘colonizados’, com valores e culturas em que não nos revemos. E esta informação hoje é controlada por estas grandes empresas. E uma associação dessas empresas de informação com o poder político, torna extremamente mais agressivo do que os regimes autoritários e ditatoriais do passado. Este casamento com o poder político é algo que me assusta, intimida e me preocupa. Hoje, a arma é a informação. O risco é de o poder da informação se aliar ao poder político. JA



Bolsonaro acusado de chefiar rede de espionagem ilegal



tos indígenas, assassinado na floresta amazónica, junto com o jornalista britânico, Dom Philips, há três anos.

Bolsonaro nega

Jair Bolsonaro e Ramage negam as acusações, embora sem fazer qualquer comentário. Quem respondeu às acusações na rede X foi Carlos Bolsonaro, indicando que se trata de uma 'armação' contra o seu pai e o seu partido. "Alguém teve dúvidas de que a polícia federal de Lula faria isto contra mim?", escreveu.

Segundo O Globo, o ex-presidente não foi relacionado na lista de indiciados porque já responde pela mesma acusação no Supremo Tribunal Federal (STF) na acção da trama golpista. No relatório final da investigação do caso conhecido como "Abin paralela", a polícia federal apontou indícios da participação de Jair Bolsonaro na rede de espionagem ilegal da agência de inteligência. Segundo investigadores, o ex-presidente tinha conhecimento do esquema e era o principal beneficiário dele.

Mas a corporação entendeu que caberá à Procuradoria-Geral da República (PGR) avaliar se o ex-presidente deverá responder pelo crime de organização criminosa em dois inquéritos diferentes, o da Abin paralela e o da trama golpista. A situação de Jair Bolsonaro neste momento já é por si complicada, estando a decorrer o seu julgamento por tentativa de golpe de Estado.

Depois de dois anos de investigação, a polícia federal brasileira revela uma rede de espionagem ilegal, criada para reunir informação para usar contra adversários políticos, jornalistas e activistas ambientais. O objectivo último era manter o então presidente Jair Bolsonaro no poder.

Joaquim Arena

Para além das acusações de ser o cérebro de um golpe militar para derrubar o presidente Lula da Silva, após perder as eleições de 2022, que o poderão levar à prisão, a Polícia Federal (PF) acusou o ex-Presidente Jair Bolsonaro de chefiar uma rede de espionagem ilegal, cujo alvo eram adversários políticos, jornalistas e ambientalistas, durante o seu governo.

Esta acusação resulta de um trabalho de investigação pela polícia federal, ao longo de dois anos, baseado em suspeitas de que Jair Bolsonaro deu luz verde para a criação de uma agência "secreta", entre 2019 e 2022, a 'Abin paralela', com o objectivo de controlar e vigiar aqueles considerados hostis ao então Presidente da República.

No início desta semana, a polícia acusou Alexandre Ramage, chefe de espionagem de Bolsonaro, que liderou a Agência Brasileira de Inteligência (Abin), de 2019 a 2022,

de coordenar a nova rede clandestina, para além de outras 36 pessoas de estarem envolvidas. Entre elas, estariam Carlos Bolsonaro, o filho do ex-presidente, então vereador do Rio de Janeiro (PL) e o actual director-geral da Abin, Luiz Fernando Correia.

Organização criminosa

De acordo com o site de notícias Gl, citado por vários órgãos internacionais, os investigadores concluíram que durante o governo de Bolsonaro, membros da Abin "formaram uma organização criminosa com o objectivo de vigiar cidadãos e autoridades públi-

cas, invadir telemóveis e computadores".

Alguma da informação recolhida por esta rede de secretas 'clandestina' era alegadamente passada a uma equipa que lidava com redes sociais que operava dentro do palácio presidencial e a usava como 'arma' para lançar ataques online. De acordo com o jornal O Globo, a polícia brasileira acredita que a rede de espionagem bolsonarista terá sido criada com o objectivo de "tornar possível a permanência de Bolsonaro no poder".

Segundo a investigação, entre os alvos estariam quatro juizes do supremo tribunal e políticos influentes, incluindo o antigo presidente

da câmara baixa do Brasil, Arthur Lira, e o então governador de São Paulo, João Dória, um potencial rival de Jair Bolsonaro, da mesma área política da direita. Para além destes, a rede clandestina estaria a espiar jornalistas e funcionários do Estado, entre eles Hugo Loss, conhecido membro da agência ambientalista Imaba, que liderava os esforços para proteger a Amazônia dos madeireiros e empresas mineiras, levados pela política anti-ambiental de Bolsonaro.

De acordo com a imprensa, Loss era muito próximo e teria trabalhado com Bruno Pereira, funcionário do Estado e especialista em assun-

A caminho da independência, 50 anos depois

Com a independência à espreita, Governo de Transição e PAIGC desdobram-se em viagens e contactos



Na recta final do mandato do Governo de Transição e da data da independência de Cabo Verde, a 5 de Julho, o NJCV dá conta da deslocação de Aristides Pereira, o secretário-geral do PAIGC, a Portugal. Acompanham-no Pedro Pires, Amaro da Luz (ministro da Coordenação Económica), por Cabo Verde, e José Araújo (comissário sem pasta e membro do Comité Executivo da Luta), Vasco Cabral (também do mesmo Comité e comissário para as Finanças), Fidélis Cabral de Almada (do mesmo Comité e comissário de Estado para a Justiça e População, Ansumane Mané e Mustafá Queita da Guiné-Bissau.

Recebido com honras de chefe de Estado, por o PAIGC ser o partido no poder na Guiné, “Aristides Pereira levou consigo uma saudação fraternal do nosso povo da Guiné e Cabo Verde, hoje com o caminho aberto para uma colaboração estreita com o povo português”, escreve o NJCV.

Por seu lado, o presidente português António da Costa Gomes disse que “acabámos de virar uma página na História quando a Guiné-Bissau se separou definitivamente de Portugal, e se tornou a primeira nação independente de expressão lusítada; vamos escrever novas páginas e eu quero que nessas páginas só fiquem, como paradigmas, palavras de compreensão, de amizade,

A duas semanas da data da independência, o semanário Novo Jornal de Cabo Verde, o único publicado nas ilhas, dá conta das viagens e movimentações de membros do Governo de Transição e da direcção do PAIGC. Uns em busca de apoio e financiamento de projectos económicos, outros no terreno da política, pelo processo de recenseamento das populações e a sua articulação com estruturas políticas da Guiné-Bissau.

Joaquim Arena

de fraternidade e de colaboração entre as duas nações”.

Amaro da Luz na Escandinávia

Quem também esteve de viagem pela Europa foi o ministro da Coordenação Económica, Amaro da Luz. No seu regresso da Suécia e da Noruega, o ministro do GT deu conta dos projectos industriais que apresentou, com o fim de obter o seu financiamento.

“Um problema que preocupa grandemente a direcção do Partido é o desenvol-

vimento económico de Cabo Verde, que das ex-colónias portuguesas é aquela que ficou em piores condições para o fazer”, disse. Amaro da Luz opina que “a maioria dos países, incluindo as antigas colónias portuguesas, iniciam o seu desenvolvimento económico a partir da agricultura”. Mas no caso de Cabo Verde, adianta o ministro, e conscientes das limitações das ilhas nesse domínio, os futuros governantes de Cabo Verde tiveram de fazer uma outra opção:

“Eu penso que só com a industrialização podemos

dar resposta ao desafio que se nos põe e que nós pusemos a nós próprios. Com isso não quero dizer que não se deva cuidar da agricultura. Pelo contrário, pese a escassez de solo arável e a aleatoriedade das chuvas, há muito que fazer neste sentido”.

Os projectos levados por Amaro da Luz aos países escandinavos foram a construção de um estaleiro naval, em São Vicente, de uma fábrica de produtos químicos derivados, no Sal, a instalação de uma fábrica de cimento no Maio (empresa

sueca de cimentos e de estaleiros de reparação naval mostrou interesse), o apetrechamento do Porto Grande de São Vicente (apoio prometido pela Noruega) e um projecto de agricultura. Isto para além de uma fábrica de confecções na ilha de Santiago.

Silvino da Luz por terras da Guiné-Bissau

A troca de informações regulares, a nível da direcção do PAIGC, entre Cabo Verde e a Guiné-Bissau, levou Silvino da Luz, membro do Conselho Superior da Luta do Partido e da Comissão Nacional de Cabo Verde, a deslocar-se a Bissau.

“Nesta altura em que terminámos o recenseamento da nossa população, tendo em vista a eleição da Assembleia Nacional Popular de Cabo Verde, torna-se particularmente importante pôr os restantes camaradas, es-

pecialmente, os do Secretariado Permanente, ao corrente da situação em Cabo Verde, para que com a sua experiência nos possam, ajudar, com as suas ideias e sugestões, de forma a ultrapassarmos mais esta etapa da luta," disse.

Silvino da Luz destaca o "importantíssimo papel da juventude", no quadro da luta pela libertação nacional, "tanto na Guiné como em Cabo Verde".

E explica: "Nós não organizámos, em Cabo Verde, a juventude como uma organização de massas do partido, porque praticamente todos os jovens são do Partido. Trabalham directamente no Partido pelo que não teria significado a existência de uma organização de massas de juventude, neste momento."

No aspecto militar, adianta Silvino da Luz, embora a Assembleia Nacional ainda não esteja eleita, "sabe-se que a única força política organizada em Cabo Verde é o Partido, e as forças portuguesas ainda se encontram na nossa terra". No entanto, indica este dirigente, "estamos a activar o aparecimento do embrião do nosso exército, do embrião da nossa marinha, da nossa força aérea. Não temos a intenção de, em três ou quatro meses, criar um verdadei-



ro exército e por isso agora apenas queremos lançar o seu embrião."

Luís Romano recorda último encontro com poeta Sérgio Frusoni

Escreve o autor de Faminotos, em mais uma das suas crónicas ao NJCV, "Quando, em Abril último, me encontrei em Lisboa com Sérgio Frusoni e ele me recebeu com a vossa embargada por uma comção que não pôde dominar, confesso que tive a intuição de que esse encontro era uma despedida".

"Após longos anos de correspondência fraternal", continua o escritor, "deparei-me com um irmão cheio de projectos imbuídos de cabo-verdianidade, mas já vergado no leito da morte que o

veio buscar antes que ele tivesse a ventura de regressar para assistir à Independência da Nossa Terra – "Pena q'ím tem é d 'morrê num terra 'stranger!"; suas últimas palavras!"

Escreve ainda Luís Romano que "Quem, UM DIA!, se debruçar sobre a obra de Sérgio Frusoni, quando se iniciarem pesquisas sobre as principais bases da Língua Caboverdiana, há-de-se fazer justiça a esse Pioneiro, ao mesmo tempo Poeta e Contista".

Uma cooperativa em São Filipe

Num curto apontamento de reportagem, o NJCV foi 'ver' e 'conversar' para saber como é que "esses trabalhadores das 'obras de apoio',

hoje reendeiros individualistas antes da seca que gramamos, encaravam essa cooperação, mesmo a um nível simples como é o das cooperativas de consumo".

O jornalista fala da impressão "de arregalar os olhos" ao ver gente com entusiasmo. A informação recolhida no terreno é que a cooperativa já funciona há algum tempo, procedendo à distribuição de todos os géneros de primeira necessidade actualmente consumidos em S. Filipe, nos arredores da cidade da Praia. Uma iniciativa que recebe o "apoio caloroso" do Instituto Cabo-verdiano de Solidariedade e, para além dos resultados normais de uma cooperativa de consumo, venceu já um obstáculo singular: conseguiu convencer

os sócios das vantagens recíprocas, para a organização e para o país".

Actividades das forças de ordem pública

Ainda não existe a Polícia de Ordem Pública (POP), mas já o título avança a nova designação, para substituir a colonial PSP, Polícia de Segurança Pública. No período de 1 a 15 de Junho de 1975, na área da sede do Comando Divisionário de Sotavento – cidade da Praia – verificaram-se as seguintes ocorrências: agressões, 9 casos; difamação 2 casos; furtos, cifrou-se em cerca de 7500\$ a estimativa dos casos conhecidos por esta polícia, e, em igual quantia o valor dos furtos recuperados e que haviam chegado ao conhecimento no período e nos anteriores. No entanto, regista-se uma "manifesta diminuição das ocorrências" em relação às anteriores quinzenas. Cerca de 5 condutores foram autuados por infracção às regras de trânsito, sendo um presente ao Tribunal da Comarca por excesso de velocidade e "ruídos na condução de uma moto". De registar ainda 4 acidentes de viação que ocasionaram ferimentos graves em 2 pessoas além de danos materiais.

PUB

Advertisement for 'A Nação' newspaper. It features the newspaper's logo 'A Nação JORNAL INDEPENDENTE Cabo Verde' and a collage of various news pages with headlines like 'Investimento de David Chow sofre redução drástica' and 'Esta mal'. The text reads 'Marcando a diferença desde Setembro de 2007'. Contact information includes 'Telefone + 238 260 26 90 (PBX)', 'E-mail: jornalanaocv@gmail.com', and 'www.anacao.cv'.

Conflito Israel-Irão

Vítimas civis aumentam, mas Trump diz não querer matar Líder Supremo, “por enquanto”

O principal argumento faz recordar os primórdios na invasão do Iraque de Saddam Hussein – a iminência da construção de armas nucleares e a sua utilização para destruir Israel. No entanto, segundo os próprios serviços secretos americanos, o Irão estava, antes do início dos ataques, a três anos de distância de poder produzir uma arma nuclear.

Mas este tem sido o argumento utilizado por Israel, enquanto o Irão vem negando, alegando que o uso da tecnologia nuclear para fins pacíficos, incluindo o enriquecimento de urânio.

Aproveitando a resolução da Agência Internacional de Energia Atómica sobre o incumprimento de Teerão do acordo da não proliferação de armas nucleares, Israel encontrou aqui a justificação que lhe faltava para lançar aquilo a que chamou de “ataque preventivo”, contra o Irão.

Oportunidade de ouro para Israel

Analistas falam da “oportunidade de ouro” na conjuntura internacional aproveitada por Netanyahu, com o apoio político e militar dos Estados Unidos, as guerras da Ucrânia e Gaza e uma ONU enfraquecida como jamais.

A iniciativa israelita ganha força na administração Trump, apesar de um estudo realizado pelo Congresso americano constatar que, embora o programa nuclear iraniano continue a ser motivo de uma “preocupação generalizada”, os dados recolhidos pelas ‘secretas’ americanas indicavam que Teerão teria suspenso o programa de armamento nuclear por “não dominar todas as tecnologias

Segundo analistas internacionais, depois de eliminar o Hamas, na sequência dos ataques de 7 de Outubro de 2023, de decapitar o Hezbollah no Líbano e destruir o corredor de abastecimento deste movimento na Síria, bombardear os Houthis do Iémen, Israel decidiu ir directo ao coração do regime que apoiava estes seus inimigos: o Irão. Benjamin Netanyahu não quis deixar de aproveitar o actual momento de fraqueza de Teerão para atacar o seu principal inimigo na região.

Joaquim Arena, com agências



necessárias para desenvolver este tipo de armas”.

No passado mês de Março, o Comité dos Serviços Secretos do Congresso ouviu a directora nacional dos Serviços Secretos do Senado, Tulsi Gabbard (escolha pessoal de Trump e responsável pela coordenação de agências como a CIA e a NSA) afirmar que o Irão não estava a construir uma bomba nuclear.

Mas preferindo a retórica israelita, o presidente americano desvalorizou as conclusões de Gabbard, ao afirmar, esta semana, “não lhe interessar a opinião dela” e que os iranianos “estavam muito perto de ter a bomba”.

Por seu lado, em declarações à Fox News, Benjamin Netanyahu disse: “A informação que obtivemos e partilhámos com os Estados Unidos

era absolutamente clara, era absolutamente claro que eles estavam a trabalhar num plano secreto para transformar o urânio em arma. Estavam a avançar muito rapidamente”.

Trump quer rendição do Irão

Contrariando a analogia feita por Netanyahu, com um “um ditador da região” depos-

to e morto, numa referência clara a Saddam Hussein, Donald Trump, depois de exigir a “rendição incondicional do Irão”, declarou saber onde se encontrava o líder religioso iraniano, Ali Khamenei. Acrescentou que não planeava “por enquanto” matar o Guia Supremo do Irão.

Na rede Truth Social, Trump escreveu: “sabemos exactamente onde o chamado ‘líder supremo’ está escondido. Ele é um alvo fácil, mas está seguro lá, não vamos eliminá-lo, por enquanto”.

Apesar das exigências de rendição feitas por Trump, Teerão diz que não irá render-se, mesmo havendo no país quem já apele para uma trégua.

Por seu lado, esta quarta-feira Israel recusou negociar com o Irão e assegurou que vai prosseguir com a ofensiva militar apelidada pelo exército de Leão Ascendente, iniciada a 13 de Junho, até atingir todos os objectivos. “Não haverá negociações. A operação vai continuar até atingirmos os nossos objectivos”, disse o chefe da diplomacia israelita, Gideon Saar, citado pela agência de notícias espanhola EFE.

Vítimas

Desde o início do conflito, no dia 13, já morreram mais de 240 pessoas no Irão, a maioria civis, em consequência dos bombardeamentos. Entre os mortos estão pelo menos 17 oficiais militares de alta patente e mais de uma dúzia de cientistas nucleares.

Do lado de Israel, pelo menos 23 pessoas morreram: três durante a primeira noite dos ataques iranianos, na madrugada de sábado; 12 durante a madrugada de domingo; e outras oito na madrugada de segunda-feira.

Flôr & Cultura conquista Lisboa com batuco



O sol começa a descer sobre Lisboa numa tarde de domingo, tingindo as fachadas da cidade com tons dourados enquanto a brisa suave traz o cheiro do rio Tejo. No Terreiro do Paço, ponto de encontro de turistas e lisboetas, há algo que quebra a rotina: um ritmo quente e pulsante, que desperta olhares curiosos e convoca os mais atentos para um espectáculo nunca visto. É o som do batuco, vindo de Cabo Verde, ecoando pela capital portuguesa.

João A. do Rosário



No centro deste “encontro” cultural está o “Flôr & Cultura”, um colectivo de dez jovens cabo-verdianos, quatro rapazes e seis meninas, oriundos da ilha de Santiago. Criado há cerca de um ano em Lisboa, o grupo encontra no batuco e cantos um meio de expressar a saudade, de recordar a terra e de manter a sua tradição viva. Simpáticos e dinâmicos, os jovens do Flôr & Cultura já têm dois

singles no YouTube - “Forti Sodadi”, lançado em Janeiro, e “Hora di Bai”, que chegou ao público em Abril.

Na frente do grupo, destaca-se a voz doce de Katya Ferreira, natural de Calheta de São Miguel, que explica aos interessados o significado por trás das canções. “O batuco sempre foi a expressão da nossa história, dos sentimentos que carregamos e da saudade que nunca nos abandona”, disse ao A NAÇÃO.

A presença do “Flôr & Cultura” no Terreiro do Paço é uma forma de mostrar aos transeuntes e turistas uma parte da riqueza cultural cabo-verdiana.

“Muitos reconhecem-nos pelas cores da nossa bandeira, e outros perguntam de onde somos. Explicamos com orgulho quem somos e de onde viemos. Alguns nunca ouviram falar de Cabo Verde”, conta Katya, sublinhando a emoção de poder repre-

sentar a cultura do seu país na cidade que os acolheu e a sua satisfação por falar para um jornalista de Cabo Verde.

Apesar das dificuldades de conciliar as actuações com o trabalho, os elementos do grupo alimentam o sonho de levar a sua música a novos palcos, ampliando o batuco para além das ruas de Lisboa. “Fé, foco e força” são as palavras que deixam aos cabo-verdianos que, como eles, persistem na luta pelos seus

objectivos.

No momento o Flôr & Cultura não tem manager ou produtor aguarda convites para actuações em espectáculos. Todos os elementos do grupo cantam e têm como vocalista principal a Cristina e como “tornistas” Gilito, Márcia, Kátia, Jessica e Marize. Fazem parte ainda do grupo Manuzinho, Victor e Anilker e Anilda. Aos aplausos respondem com vénias e sorrisos.



Fidel Tavares*

Francisco Carvalho

Uma vitória que renasce com esperança e responsabilidade

Chegou o tempo da colheita. A terra já está pronta.

Marcos 4:29

Há um tempo para tudo. Tempo para vitórias internas – e aqui ganhou o PAICV – e tempo para ganhar Cabo Verde. A vitória aqui será de todos os cabo-verdianos, no país e na grande diáspora. E o pontapé de saída poderá ser dado agora em Junho, o mês da renovação, da colheita de bênçãos e consagração de Deus. Os olhos de Cabo Verde e do mundo estarão concentrados no evento do ano: consagração de Francisco.

Todo este introito para citar Marcos (4:29), para quem “a terra já está pronta”. Preparemo-nos, pois, 2026 está próximo, “...o tempo da colheita”. A recente eleição interna do PAICV culminou numa escolha inequívoca dos militantes: Francisco Carvalho é o novo Presidente do partido. Com esta vitória, que o novo líder recusa ser exclusivo dele, inicia-se uma etapa crucial para a vida interna do maior partido da oposição, mas também para a consolidação da democracia cabo-verdiana. Mais do que a glorificação de uma candidatura, esta vitória traduz o clamor por renovação, abertura e sentido do futuro que há anos os cabo-verdianos – de Santo Antão a Brava – almejavam.

Há agora uma visão clara: um PAICV mais inclusivo, moderno, participativo e próximo das pessoas. Uma visão que encontrou eco em milhares de militantes de todas as ilhas e da diáspora, que depositaram confiança numa nova liderança, num novo ciclo de reorganização, na afirmação política e na preparação para os próximos desafios eleitorais.

A campanha foi intensa, marcada por debate de ideias, paixão militante e, por vezes, divergências. Mas agora é tempo de enterrar o machado de guerra, quanto mais não seja porque a força da democracia reside precisamente na pluralidade e na liberdade de escolha. Na vida política, aprendemos todos os dias: não há vencedores nem vencidos, o que haverá é a maturidade política, a união, o foco no colectivo. Por isso, o momento que se segue exige elevação política, espírito de reconciliação e sentido de responsabilidade coletiva. A prioridade agora é unir o partido, integrar todos os contributos válidos e construir uma liderança partilhada que mobilize o melhor de cada camada.

Nesta esteira, é minha fir-

me convicção de que, da parte que lhe cabe, Francisco Carvalho assume esta vitória com humildade e sentido de missão. Desde o primeiro momento, estendeu a mão a todos — incluindo aqueles que estiveram do lado de outras candidaturas. Uma atitude que valeu pela reciprocidade, na firme convicção colectiva de que o PAICV é maior do que qualquer grupo ou corrente interna. Todos fazem falta. Todos são chamados a participar. Me parece que é neste espírito de inclusão que se deve construir a nova página do partido.

Não haverá mudança real sem união interna. Não haverá alternativa política credível sem um partido coeso, organizado e orientado por princípios. Creio ser este o compromisso para os novos tempos: liderar com ideias, servir com responsabilidade, governar com os militantes e com todos, na máxima “um Cabo Verde para todos”. O desafio que se segue é exigente, mas o capital de confiança conquistado nas urnas e nas ruas permite olhar o futuro com otimismo.

O PAICV, sob a liderança de Francisco Carvalho, tem agora a oportunidade de re-

novar-se sem negar a sua história; reformar-se sem perder a sua identidade; preparar-se para governar com base numa agenda de justiça social, de coesão territorial e de desenvolvimento sustentável.

A vitória de Francisco Carvalho – já o dissemos – não foi apenas pessoal. E ele tem humildemente reafirmado isso. Foi uma vitória do projeto, uma vitória da militância ativa, uma vitória da esperança num PAICV capaz de representar com dignidade os anseios do povo cabo-verdiano.

Já se ouve dizer por aí que a história reabriu, mais uma vez, uma nova porta ao PAICV. E a responsabilidade de a atravessar pertence a todos nós. O caminho ainda é longo. Precisamos de viajantes corajosos e comprometidos.

Unidos, reconstruímos. Com esperança, avançamos.

***Psicólogo Clínico e Gestor de Empresas nos EUA.**

Licenciado em Psicologia pela Universidade de Coimbra.

Mestre em Aconselhamento em Saúde Mental e

Mestre em Gestão de Empresas pela Cambridge College, Massachusetts, USA.

PUB



Navegue sem intermediários

www.anacao.cv



Prato cheio

Doce de Leite de Corte

Ingredientes:

- 1 litro de leite;
- 3 xícaras de açúcar;
- 1 pitada de bicarbonato de sódio;
- 2 colheres (sopa) de manteiga;

Modo de preparo:

- Misture o leite com o açúcar e o bicarbonato em fogo médio, mexendo sem parar até ferver. pouco e mexa um pouco mais, o que vai deixar ainda mais grosso.
- Continue mexendo até engrossar e o doce começar a ficar marrom claro e soltar do fundo da panela (cerca de 1 hora ou mais).
- Apague o fogo, deixe esfriar um
- Unte uma superfície grande com manteiga e despeje o doce.
- Deixe esfriar bem e corte em pedaços antes de servir.



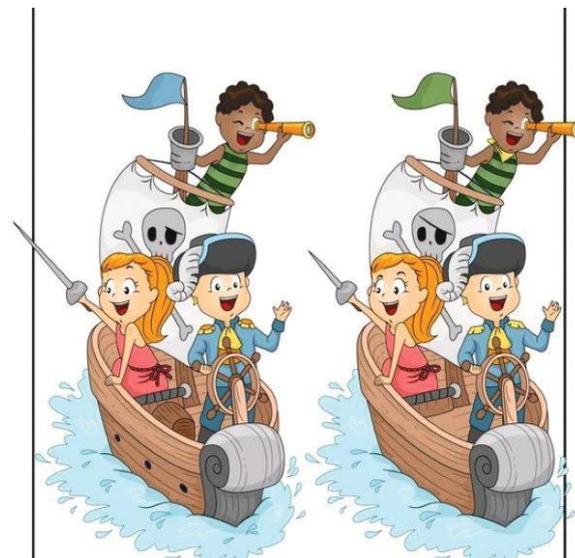
Caça-palavras



Encontre temperos:

- SOLUÇÕES:
- COLORAU
 - ORFÂNIO
 - PIMENTÃO
 - LOURO
 - SALSA
 - CEBOLA
 - TOMATE
 - MALAGUETA
 - CEBOLA
 - ALHO

Sete diferenças



Talento

Dénis Sousa, o nosso talento desta semana, é um guia turístico e empresário do turismo em Santo Antão. O mesmo partilha que sente prazer e orgulho em mostrar a verdadeira essência desta nossa ilha.

Dénis Sousa, 23 anos, natural do Paul, concretamente Dragoeiros, revelou que o seu amor pelo turismo surgiu de forma inesperada durante um simples passeio com turistas. Ao partilhar a verdadeira essência da ilha de Santo Antão, percebeu que gostava do que estava a fazer e sentiu a necessidade de abrir o seu próprio negócio, denominado "Infinitetours_sa".

"Aos poucos, fui sendo chamado para acompanhar visitantes e percebi que estava gostando do que eu fazia e podia transformar isso num trabalho sério. Hoje é a minha principal fonte de rendimento. Mas, acima de tudo, é algo que me dá prazer de fazer", afirmou Dénis.

Atualmente, Dénis lidera a sua empresa, In-

finitetours_sa, que oferece serviços de transfer, guias para trilhas e o novo projeto Islandtours, que está a revolucionar o seu negócio.

Dénis gosta de partilhar experiências emocionantes com os turistas. "Uma vez, acompanhei um pai e uma filha em uma trilha no Paul. O pai, um senhor já na casa dos 70 anos e com câncer em fase terminal, embora muito debilitado, disse-me que esse seria um dos últimos desejos dele 'Ter a oportunidade de fazer uma trilha com sua filha adoptiva antes de morrer', o pai e a filha choraram ao ver o Vale do Alto, dizendo que nunca tinham sentido uma energia assim. Sem dúvida, um momento que nunca mais esquecerei, há acontecimentos que dão prazer de fazer o que fazes", relatou.

Cláudia Cruz
*Estagiária.



12 anos da SCM

Capital acolhe “Festa da Música” até sábado

A capital cabo-verdiana tem sido palco, desde quarta-feira, 18, até sábado, 21, da “Festa da Música”, em comemoração dos 12 anos da Sociedade Cabo-verdiana de Música (SCM).

A Nação

A “Festa da Música”, inspirada na “Fête de la Musique”, realizada em Paris, França, contempla “performances” musicais em diversos espaços (praças, mercados e bairros) da capital. A ideia é “valorizar a música cabo-verdiana”, nos seus mais diversos aspectos, e, ao mesmo tempo, celebrar os 12 anos da fundação da SCM.

O Centro Educativo Orlando Pantera e os centros de tratamento e rein-

serção social de indivíduos dependentes de álcool e drogas, na Fazenda da Esperança e Granja de São Filipe, também estão contemplados no rol de actividades.

Segundo Bernardino Gonçalves, director-geral da SCM, durante os quatro dias de festa, estão previstos momentos de reflexão sobre a música cabo-verdiana, a sua importância na sociedade e o respeito e a valorização daqueles que a criam.

Actividades para os dias 19, 20 e 21

Hoje, o mercado do Supupira será palco do show “para homens e mulheres do volante”, às 17h. E, amanhã, sexta-feira, 20, logo de manhã, às 08h, o Mercado do Platô acolhe a “Manhã da Música” e à tarde, às 18h, a Praça Center, sito no Palmarejo, é palco do “Show para Imigrantes”.

No último dia da “festa”, a zona da Ponta D’Água, acolhe a “Festikuminidadí”, das 9h às 17h, com várias



actividades paralelas. O encerramento da “Festa da Música” acontece às 20h na zona da Kebra Kanela.

Ontem, quarta-feira, foi realizado um momento de diálogo com jornalistas sobre a música e os direitos autorais.

Este programa da SCM é realizado em parceria

com a Câmara Municipal e conta com o apoio da Embaixada de França.

A Sociedade Cabo-verdiana de Música tem como missão fundamental a gestão colectiva dos direitos de autor e conexos de pessoas e entidades que actuam no domínio da música.

Acontece

- ▶ - Cinema Documental no Centro Cultural do Mindelo, em São Vicente, com início às 19h:
19 Junho - Bidon - Nação Ilhéu de Edson Silva e Celeste Fortes
20 Junho - Nos Dança de Rui Lopes da Silva



- ▶ - Espectáculo Cultural “Inauguração do Porto de Cruzeiros do Mindelo”, no Porto Grande, em São Vicente, sábado, 21, pelas 19h30.

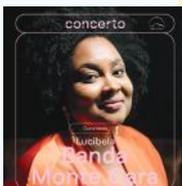
- ▶ - Desfile “Son Jon Reveltioid”, na Avenida Amílcar Cabral, Porto Novo, Santo Antão, sexta-feira, dia 20, pelas 20h.



- ▶ - Concerto Bob Mascarenhas, no Palácio da Cultura Ildo Lobo, na Cidade da Praia, sexta-feira, dia 20, às 19h30.



- ▶ - Concerto Lucibela, no B.Leza, em Lisboa, sábado, 21, pelas 22h30



Aconteceu...



- ▶ - Sétima edição do “I Love Porto Novo” sábado, 14, na Cidade do Porto Novo, em Santo Antão.

Classificados

NOTIFICAÇÃO

DB PROTECT - Segurança Privada Sociedade Unipessoal Lda., (doravante designado de requerente) Alvará nº 07, com sede na Av. Cidade de Lisboa Praia, titular do NIF n.º 267939116, representada neste ato pelo seu sócio-gerente, Sr. Denis Barros, NOTIFICA o senhor. **ANILDO SOARES LOPES**, seu trabalhador na Ilha de São Vicente - Cidade do Mindelo, ausente de serviço desde o dia, 16 de Janeiro 2025, **que tem o prazo de 5 dias úteis**, a contar deste aviso, para comparecer nas instalações da Empresa na Ilha de São Vicente - Cidade do Mindelo, a fim de justificar a sua prolongada ausência, sob pena da sua conduta ser considerada **ABANDONO DE LUGAR** nos termos do artigo 244º do Código Laboral de Cabo-Verde, considerando-se que voluntariamente fez cessar o seu vínculo laboral, desde o dia 16 de Janeiro 2025, ao abrigo do postulado no artigo 245º do Código Laboral de Cabo-Verde.

Mais se informa que a DB PROTECT - Segurança Privada Sociedade Unipessoal Lda não abdica do seu direito de ser indemnizada pelos danos em virtude da falta de aviso prévio.

Cidade do Mindelo, 09 de Junho de 2025


O Gerente
Denis Barros



Ministério
da Saúde

Direção Geral do Planeamento
Orçamento e Gestão

Palácio do Governo
CP nº 47, Várzea, Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Telef: (+238) 261 0128

ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexata no jornal a nação, classificados | Edição nº 924 do A Nação | 15 de maio de 2025, referente ao auto de Abandono de lugar do Doutor **Neudis Eládio Vasquez del Llano**, Médico Graduado, pertencente ao quadro de pessoal da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, afeto ao Hospital Dr. Baptista de Sousa, é anulada a publicação do extrato na íntegra.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, na Praia, aos 03 de junho de 2025.


O Diretor Geral
Dir. Geral de Plan.
Orçam. e Gestão
/Albertino Fernandes/



Anúncio de consulta pública

Na sequência da adoção das emendas 176, 177, 178 e 179 ao Anexo 1 à Convenção sobre a Aviação Civil Internacional, assinada em Chicago em 1944, pela Organização de Aviação Civil Internacional, a Agência de Aviação Civil (AAC), nos termos dos números 1 e 2 do artigo 173.º do Decreto-Legislativo n.º 4/2009, de 7 de setembro, que procede à primeira alteração ao Código Aeronáutico de Cabo Verde, conjugado com a alínea a) do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 47/2019, de 28 outubro, que aprova os Estatutos da AAC, procedeu à revisão do seguinte regulamento:

CV-CAR 2.3 - Licenciamento de controladores de tráfego aéreo e de operadores de estação aeronáutica.

Na sequência das contribuições recebidas na primeira consulta pública, realizada de 26 de fevereiro a 28 de março de 2025, a AAC procedeu a novas alterações ao CV-CAR 2.3, pelo que surge a necessidade de proceder à realização de uma segunda consulta pública.

Assim, nos termos dos números 2 e 3 do artigo 22.º do referido Decreto-Lei, a AAC convida todas as organizações, prestadores de serviços e colaboradores do setor da aviação civil e o público em geral a participar na consulta pública do referido regulamento.

O projeto em causa pode ser consultado no *website* da AAC - www.aac.cv - por um período de 30 (trinta) dias, de **18 de junho a 17 de julho de 2025**, devendo os interessados remeter os seus comentários através do formulário próprio disponibilizado no *website* acima indicado para o seguinte correio eletrónico - juridico@aac.cv - ou para o seguinte endereço:

Agência de Aviação Civil
Achada Grande Frente
C.P. 7940-010 - Praia - Cabo Verde



Ministério da Agricultura
e Ambiente

Direção Nacional do Ambiente

ANÚNCIO

“BRITADEIRA FERNANDO NHU DOM LDA”

ILHA DE SANTIAGO

A Direção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto – Lei 27/2020, de 19 de março, que estabelece o regime jurídico de Avaliação de Estudos de Impactes Ambientais dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente, no seu artigo 15º - participação pública, encontra-se à disposição do público em geral o Estudo de Impacte Ambiental do projeto denominado “ BRITADEIRA FERNANDO NHU DOM LDA” do proponente BRITADEIRA FERNANDO NHU DOM, LDA para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 09 de junho a 18 de julho nos seguintes locais:

- www.maa.gov.cv;
- Página de Facebook do Ministério da Agricultura e Ambiente;
- Direção Nacional do Ambiente – Localizado em Chã de Areia;
- Câmara Municipal de Santa Catarina de Santiago;
- Delegação do Ministério da Agricultura e Ambiente Santa Catarina.

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser entregues pessoalmente na Direção Nacional do Ambiente/Delegações ou enviados para o contato eletrónico: rosiana.semmedo@maa.gov.cv com conhecimento de Celestino.Barbosa@maa.gov.cv


A Direção Nacional do Ambiente
/Ethel Fernandes Rodrigues/

Cidade da Praia, 13 de junho de 2025



Programme CVE/389
Programme Eau et Assainissement



AVIS D'APPEL D'OFFRES N° CVE/389•25 7937

Titre : Travaux d'optimisation hydraulique pour Águas de São Nicolau (AdSN) (travaux)

*Dans le cadre du Programme CVE/389 financés sur des ressources des gouvernements
de la République du Cabo Verde et du Grand-Duché de Luxembourg*

Cet avis est lancé par et selon les procédures de LuxDev, l'agence luxembourgeoise pour la Coopération au développement, pour le compte du Programme CVE/389 recevant un appui financier des gouvernements du pays partenaire et du Grand-Duché de Luxembourg.

1. Identification et financement du Programme

- Intitulé : CVE/389 – Eau et Assainissement
- Source de financement : Le gouvernement de la République de Cabo Verde et le Gouvernement du Grand-Duché de Luxembourg comme défini dans le Protocole de Programme n° CVE/389 du 12 janvier 2022
- Situation du financement : Approbation en cours, cet appel d'offres est lancé avec une clause suspensive mentionnée dans la section no. 12 (informations complémentaires).

2. Identification du Marché

- Type de marché : Travaux
- Objet : **Travaux d'optimisation hydraulique pour Águas de São Nicolau (AdSN)**
- Numéro : CVE/389•25 7937
- Nombre de lots : 1 (un)
- Groupement de lots : N/A

3. Critères d'éligibilité et d'évaluation

- Origine : Pas de restriction
- Éligibilité : Les opérateurs économiques qui satisfont aux critères inclus dans la déclaration sur l'honneur et dans les clauses déontologiques de la réglementation générale.
- Évaluation : L'offre économiquement la plus avantageuse sur la base du prix sera déclarée attributaire.
- Variantes : Aucune variante ne sera prise en compte

4. Lieux et délais

- Localisation du Programme : Cabo Verde – île de Santiago - Praia
- Lieu d'exécution du marché : île de São Nicolau
- Délai d'exécution du marché : 09 mois (jusqu'à la réception provisoire)
- Délai de validité des offres : 120 jours à compter de la date limite pour la réception des offres

5. Définitions

- Pouvoir adjudicateur : Lux-Development
- Autorité contractante : Águas de São Nicolau (AdSN)
- Bénéficiaire : Águas de São Nicolau (AdSN)
- Maître d'œuvre : sera désigné ultérieurement
- Bailleur de fonds : Grand-Duché de Luxembourg
- Représentant du bailleur de fonds : Lux-Development

6. Dossier d'Appel d'Offres (DAO)

- Conditions d'acquisition : Le DAO peut être acquis gratuitement par mail à l'adresse suivante :
Email : nathaly.santos@luxdev.lu c/c domingas.cardoso@luxdev.lu
- Consultation du dossier : Le DAO peut être consulté par internet, à l'adresse mentionnée ci-dessus
- Notifications et communications écrites, à envoyer par mail à l'adresse suivante :
Email : nathaly.santos@luxdev.lu c/c domingas.cardoso@luxdev.lu
- Date limite pour les demandes d'informations complémentaires : 14 jours avant la date limite de réception des offres

- Date limite pour la fourniture d'explications aux soumissionnaires : huit jours avant la date limite de réception des offres

7. Langue, monnaie, réception et ouverture des offres

- Langue : La langue de la procédure est le français. Toutefois, certains documents techniques et administratifs (CST) des soumissions ainsi que le BPU/QE peuvent être présentés en portugais
- Monnaie : Euro (EUR)
- Adresse pour la réception et l'ouverture : Un original et deux copies et une copie sur clé USB, à envoyer au :
Lux-Development Bureau Cabo Verde
Edifício da Embaixada do Grão-Ducado de Luxemburgo
C.P. 458
Quebra Canela – Praia

- Date et heure limite pour la réception des **offres 30.06.2025 à 10H00 (heure locale-Cabo Verde)**

- Date et heure pour la séance publique d'ouverture : Immédiatement après la limite de soumission

8. Garanties

- Garantie de soumission : N/A
- Garantie de bonne exécution : 10 % du montant du marché
- Autres : voir DAO

9. Paiements

Tous les paiements éligibles dans le cadre du présent marché seront effectués par Lux-Development pour le compte du Programme CVE/389.

10. Réunion d'information et/ou Visite des lieux

Il est conseillé aux soumissionnaires d'assister à la réunion d'information facultative préalable à l'appel d'offres qui devrait se tenir le **12.06.2025** à 9h30 (heure locale) sur la plateforme teams.

Une visite facultative des lieux est prévue le **10.06.2025** à 9h00 (heure locale – Cabo Verde).

Le point de rencontre sera dans les installations de Águas de São Nicolau, Ribeira Brava, São Nicolau, île de São Nicolau
Une réunion d'information sera tenue immédiatement après la visite des lieux.

11. Prestations complémentaires ou additionnelles

Le présent marché ne prévoit pas d'acquisition de biens complémentaires ou additionnels. En cas d'acquisition de biens complémentaires ou additionnels (non prévue initialement), leur valeur sera limitée à maximum 50 % du montant du marché initial. Lorsque plusieurs modifications successives sont effectuées, cette limite s'applique à la valeur de chaque modification.

12. Renseignements complémentaires

L'attribution du marché est sujette à la réalisation de la condition préalable suivante :

- la formalisation de l'extension du Programme CVE/389 qui garantira le financement suffisant pour la réalisation des « Travaux d'optimisation hydraulique pour Águas de São Nicolau (AdSN) ».
- le non-respect de la condition préalable susmentionnée entraînera l'annulation de la présente procédure d'appel d'offres et de surcroît l'attribution du contrat.



Anúncio Público

Concurso público nacional e internacional nº 06/2025, para o fornecimento de HSM (Hardware security modules) para o Banco de Cabo Verde.

1. Entidade adjudicante: Banco de Cabo Verde, BCV, com sede na Avenida OUA, n.º 2, C.P n.º 7954-094, Achada de Santo António, cidade da Praia, Santiago - Cabo Verde, telefone (+238) 260 70 00.

2. Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar a despesa: Conselho de Administração do Banco de Cabo Verde, ao abrigo da alínea a) do nº1 do Art.º 4º da NAP 05/2016.

3. Entidade responsável pela condução do procedimento: Departamento de Património, Segurança e Administração, Área de Contratação Pública e Apoio Geral, Unidade de Estrutura a quem compete as aquisições no BCV, telefones (+238) 260 70 21, (+238) 260 73 22, e (+238) 260 73 72 e (+238) 260 71 00 e-mail: contratacaopublicabcv@bcv.cv

4. Objeto do concurso: Contratação de empresa para o fornecimento de HSM (Hardware security modules) e prestação de serviço de manutenção e suporte dos bens.

5. Local de execução do contrato: Na sede do Banco de Cabo Verde, BCV, indicada no ponto 1 do presente anúncio.

6. Prazo de execução do contrato: Máximo de 120 (cento e vinte) dias fixado pela entidade adjudicante para a entrega dos bens.

7. Obtenção dos documentos do concurso: Os documentos relativos ao presente concurso devem ser solicitados através do endereço eletrónico: contratacaopublicabcv@bcv.cv devendo referir no assunto o descritivo: **Solicitação documentos concurso 06/2025**

8. Requisitos obrigatórios para a apresentação de propostas: Podem ser admitidas pessoas coletivas, nacionais, internacionais, e agrupamentos de pessoas coletivas, que detenham capacidade para a execução do contrato a adjudicar e que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública; **Sob pena de exclusão das propostas**, apenas podem concorrer pessoas coletivas com: i. Experiência comprovada, de no mínimo 3 (três) anos, no fornecimento de bens semelhantes e prestação de serviço de suporte e manutenção dos bens; ii. Na garantia dos equipamentos, no mínimo pelo período standard fornecido pelo fabricante.

9. Não são admitidas: Propostas por pessoas singulares; Propostas variantes.

10. Modo de apresentação das propostas: Em envelope fechado e lacrado, entregue diretamente na sede da entidade adjudicante ou remetido por correio registado para a morada da entidade adjudicante;

ou ainda, por correio eletrónico com anexos encriptados, ou mediante a disponibilização de um link (para que o download seja efetuado no momento da receção), desde que seja remetido dentro do prazo, devendo os documentos disponibilizados estar encriptados, e remetidos para o endereço: contratacaopublicabcv@bcv.cv devendo a chave de descriptação ser entregue no ato público de abertura das propostas, respeitando as indicações definidas no programa de concurso.

11. Língua: As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas em língua portuguesa.

12. Data de apresentação de propostas: Os interessados devem entregar as propostas até ao dia **17 de julho de 2025**, entre as 08h00 (oito horas) e as 16h30 (dezassex horas e trinta minutos).

13. Prazo de manutenção das propostas: Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

14. Critério de adjudicação: O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa. A ponderação é de 60% para o fator qualidade técnica, e 40% para o fator preço.

15. Ato público de abertura das propostas: O ato público de abertura das propostas tem lugar na sede do Banco de Cabo Verde, no dia **18 de julho de 2025, às 10 horas**, podendo os concorrentes participar presencialmente ou via videoconferência, e intervir todos os concorrentes e representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.

16. Cauções e garantias: i) Caução para garantia do cumprimento das obrigações legais e contratuais assumidas perante e entidade adjudicante; ii) Caso a proposta adjudicada prever adiantamentos de preço, deve ser prestada caução de valor igual ao dos adiantamentos prestados, desde que não exceda 30% do valor total do contrato.

17. Identificação do autor do anúncio: Departamento de Património, Segurança e Administração, Área de Contratação Pública e Apoio Geral do Banco de Cabo Verde.

18. Lei aplicável ao procedimento: Código da Contratação Pública, aprovado pela Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril de 2015.

Data do envio do anúncio
Praia, 16 de junho de 2025.



EMPRESA DE PRODUÇÃO DE ELETRICIDADE DE CABO VERDE, S.A
Sede: Av. Dr. Baltazar Lopes da Silva nº 10 C.P. 59 – S. Vicente
Telefone + 238. 230 30 30 email: info@epccv

RECRUTAMENTO EXTERNO DE 1 (UM) TÉCNICO SUPERIOR

A EPEC, pretende recrutar 1 (um) Técnico Superior, com Licenciatura em Comunicação, Marketing e Multimédia, em regime de contrato a prazo, para trabalhar no Gabinete de Sistemas de Informação, Comunicação e Marketing, na ilha de Santiago, nas seguintes condições:

1. Condições Exigidas

- Licenciatura em Comunicação, Marketing e Multimédia;
- Capacidade para trabalhar em equipa;
- Bons conhecimentos de informática;
- Comunicação oral e escrita da língua Inglesa;
- Dinamismo e facilidade de comunicação;
- Facilidade no relacionamento interpessoal;
- Sentido de responsabilidade;
- Experiência mínima de 2 anos comprovada, caso possua;
- Disponibilidade imediata.

2. Atribuições

- Desenvolver e apoiar na definição de políticas e estratégias de comunicação e marketing, elaborar planos de comunicação e marketing, definindo objetivos, públicos-alvo e canais de comunicação;
- Utilizar as ferramentas digitais e tecnológicas: Aplicar as ferramentas de marketing digital, como redes sociais, e-mail marketing, para alcançar os objetivos de comunicação e marketing;
- Elaborar materiais gráficos e audiovisuais: Produzir materiais de comunicação, como flyers, vídeos, folders e apresentações;
- Criar campanhas publicitárias: Desenvolver e implementar campanhas publicitárias, utilizando diferentes mídias e formatos;
- Zelar pelo tratamento e divulgação de informações produzidas pela EPEC;
- Gerir as relações-públicas: Manter e fortalecer as relações da empresa com a imprensa, o público e outros stakeholders;
- Recolher e analisar dados sobre o mercado.

3. Documentos exigidos

- Carta de Apresentação;
- Curriculum vitae;
- Certificado de habilitações literárias;
- Bilhete de identidade ou CNI;
- Comprobativos de experiência profissional;
- NIF;
- Registo criminal;
- Carta de Condução;
- Outros documentos que entender relevantes.

4. Oferece

- Salário compatível;
- Outras regalias vigentes na Empresa.

5. Local de trabalho

- Gabinete de Sistemas de Informação, Comunicação e Marketing – Ilha de Santiago.

6. Método de Seleção

A seleção será feita com base em análise curricular, entrevista e prova técnica.

Eventual experiência será um fator relevante à seleção.

7. Prazo e local da entrega das candidaturas

As candidaturas deverão ser entregues até às 16H00 do dia 4 de julho, na Sede da Empresa, em São Vicente, Avenida Dr. Baltazar Lopes da Silva, nº 10, ou através do e-mail rh@epccv

A candidatura deve ser dirigida a:

Direção Financeira, Administrativa e de Recursos Humanos da EPEC, SA
“Concurso para a admissão de 1 (um) Técnico Superior, Gabinete de Sistemas de Informação, Comunicação e Marketing, ilha de Santiago”
Avenida Dr. Baltazar Lopes da Silva, nº10, Caixa Postal 59
Mindelo – São Vicente
Cabo Verde

A EPEC, reserva-se ao direito de anular o concurso, caso as candidaturas não satisfaçam as condições exigidas.

Mindelo, 18 de junho de 2025.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA 4º Juízo Cível

ANÚNCIO Nº 12/2025

O Dr. Ary Allison Spencer Santos, Juiz de Direito colocado no 4º Juízo Cível

Faz saber que pelo cartório do 4º Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca da Praia, correm os seus termos os autos de **Ação Declarativa Ordinária registado sob o nº 56/2022**, que a autora GARANTIA-COMPANHIA DE SEGUROS DE CABO VERDE, SA, com sede em Chã de Areia - Praia, move contra o réu **BRUNO MIGUEL SILVA CUSTÓDIO**, com última residência conhecida no país em Achada São Filipe - Praia, atualmente em parte incerta, nos quais fica citado o aludido réu, **para, no prazo de vinte dias, que se contará depois de finda a dilação de trinta dias**, contados da 2ª e última publicação do presente anúncio, querendo, **contestar os mencionados autos, nos quais os pedidos da autora acima identificada são: que seja a presente Ação julgada procedente e provada, e, em consequência, ser o réu condenado a pagar à autora a quantia de 1.339.041\$00** (um milhão, trezentos e trinta e nove mil, quarenta e um escudos), **acrescida de juros à taxa legal e ainda que seja o réu condenado a pagar as custas e procuradoria condigna**

Faz saber ainda o réu acima identificado que:

- **o duplicado da petição inicial com os respetivos documentos encontram-se à sua disposição na secretaria deste Juízo, podendo ser levantados em qualquer dia e hora normais do expediente;**

- **é obrigatória a constituição de advogado nestes autos;**

- **caso apresentar contestação, deverá efetuar o pagamento do preparo inicial, no prazo de cinco dias, a contar da sua entrega nesta secretaria, sob pena da cobrança desse preparo acrescida de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais, sendo que a falta deste pagamento implica a imediata instauração de uma execução especial para a sua cobrança coerciva;**

- **podará requerer o benefício da Assistência Judiciária** (benefício que pode ser concedido mediante requerimento feito pela parte interessada, que demonstre não dispor de meios económicos bastantes para custear total ou parcialmente os encargos normais do processo ou os honorários devidos aos profissionais do foro pelos seus serviços, visando garantir a todos o acesso à justiça, independentemente da condição económica) **tanto na Ordem dos Advogados de Cabo Verde**, situada no Plateau, rua Serpa Pinto, nº 9, 3º andar; tel.2619755/56; fax 2619754, solicitando a nomeação de um advogado, **bem como neste Juízo**, na modalidade de isenção de pagamento de preparos e custas preparos e custas, devendo apresentar logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica.

Para constar se lavrou este anúncio para publicação, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 226º a 228º do Código de Processo Civil.

Secretaria do 4º Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca da Praia, aos trinta dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e cinco.



**Este espaço é para o seu
pequeno anúncio!**



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA
2º JUÍZO de Família e Menores

ANÚNCIO nº 13/2025
2º PUBLICAÇÃO

Faz saber que correm seus trâmites, no Juízo supramencionado, os autos de **Ação de Divórcio Litigioso** registados sob o nº **122/2024**, em que a autora **Edna de Jesus Rebelo de Almeida**, casada, filha de Vitalina Mendes Rebelo e de António Adeline Moreno de Almeida, natural da freguesia e concelho de Santo Amaro Abade, residente em França, move contra o réu **José Mário Mendes Silva**, casado natural da Freguesia e concelho de Santo Amaro de Abade, filho de Octaviano Gomes Silva e de Amália Mendes Furtado, com a sua última residência em cabo verde, conhecida em Tarrafal, Chão Bom-Lém Mende, casa da Senhora Maria esposa de Tave (casa pegado Agostinho Agente da Polícia Nacional), atualmente em parte incerta.

Fica o Réu **CITADO**, para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação fixada em **TRINTA (30) DIAS**, a contar da segunda e última publicação do anúncio, querendo contestar a referida ação, cujo pedido consiste em jul-

gar procedente, por provada, e assim decretar o divórcio entre a Autora e o Réu, com advertência de que a falta da contestação não implica a confissão dos factos articulados pelo autor, cujo o duplicado da petição inicial e documentos se encontram na secretaria do Juízo mencionado.

Mais se faz saber ao citado, de que é obrigatório constituição de advogado na presente ação, de toda a defesa ser deduzida na contestação, inclusive, a apresentação das testemunhas, que não pode ser superior a oito, e que após a apresentação da contestação, deverá no prazo de CINCO DIAS, efetuar o preparo da contestação, sob pena de imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, nos termos do art.º 66 do CCJ, e artigo 445º do CPC, e que poderá requerer o benefício de assistência judiciária.

2º Juízo de Família e Menores na Praia, 27 de maio de 2025.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA
4º Juízo Cível

ANÚNCIO Nº 13/2025

O Dr. Ary Allison Spencer Santos, Juiz de Direito colocado no 4º Juízo Cível

Faz saber que pelo cartório do 4º Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca da Praia, correm os seus termos os autos de **Ação Especial (Justificação Judicial)**, registado sob o nº **09/2025**, movido pelo requerente Felisberto Sanches Fernandes, maior, solteiro, natural de Freguesia e Concelho de Santa Catarina, filho de António Fernandes e Luísa Gomes Sanches, residente em França, contra aos requeridos Ministério Público, Interessados Incertos e Herdeiros Incertos de Apolinário Sanches Tavares, nos quais ficam, **por esta via, citados** os requeridos- **HERDEIROS DE APOLINÁRIO SANCHES TAVARES e INTERESSADOS INCERTOS, atualmente residentes em parte incerta, nos quais, por esta via, ficam citados os requeridos- HERDEIROS DE APOLINÁRIO SANCHES TAVARES e INTERESSADOS INCERTOS, para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, que se contará depois de finda a dilação de trinta dias**, contados da 2ª e última publicação do presente anúncio, **deduzirem oposição ao pedido formulado pelos requerentes nos autos** acima referidos, **que consistem em: que a presente Ação seja julgada procedente, por provada, e, em consequência, ser reconhecido o direito de propriedade do requerente sobre o prédio inscrito na matriz predial da freguesia de Nossa Senhora da Graça sob o nº 32616/1, permitindo assim que o requerente obtenha a primeira inscrição no registo predial.**

Os fundamentos dos pedidos dos requerentes constam da petição inicial, cujo duplicado e respetivos documentos, se encontram à disposição dos requeridos no cartório deste Juízo, podendo ser levantados em qualquer dia e hora normais do expediente.

Faz saber ainda aos requeridos acima mencionados, de que:

a) **é obrigatória** a constituição de Advogado nestes autos;
b) caso deduzirem oposição, deverão, no prazo de **cinco dias**, efetuar o **pagamento do preparo inicial**, sob pena da sua cobrança acrescida de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, artigoº 66.º do C.C.J, sendo que a falta deste pagamento implica a imediata instauração de uma execução por preparos;

c) Sendo obrigatória a constituição de Advogado e **caso não disponham de meios financeiros para o fazer, poderão requerer o benefício da assistência judiciária junto da Ordem dos Advogados de Cabo Verde**, situada no Plateau, rua Serpa Pinto, nº 9, 3º andar - telefone:2619755/56; fax 2619754, solicitando a nomeação de um patrono, **podendo ainda requerer esse benefício também neste Juízo** - modalidade de isenção total ou parcial do pagamento de preparos e custas, devendo, em ambos os casos apresentar logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica (a assistência Judiciária é um benefício que pode ser concedido mediante requerimento efetuado pela parte interessada, que demonstre não dispor de meios económicos bastantes para custear total ou parcialmente os encargos normais do processo ou os honorários devidos aos profissionais do foro (Advogados) pelos seus serviços, visando garantir a todos o acesso à justiça, independentemente da condição económica).

Para constar se lavrou este anúncio para efeitos de publicação, nos termos dos artigos 226º a 229º dos Código de Processo Civil.

Secretaria do 4º Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca da Praia, aos trinta dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e cinco.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA
2º Juízo de Família e Menores

ANÚNCIO nº 15/2025
2ª PUBLICAÇÃO

Faz saber que correm seus trâmites, no Juízo supramencionado, os autos de **Ação Declarativa com Processo Ordinário (Impugnação de Perfilhação)**, registados sob o nº **38/2022**, em que o(a) autor(a) **Curadoria de Menores**, move contra o(s) réus **André Mateus Neves Embaló**, nascido a 14 de março de 2017, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, residente em ASA, **Stefany Maira Neves Duarte**, filha de José Manuel Duarte da Rosa e de Adélia Maria Neves Évora, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, residente em Palmarejo Monte Vermelho e **Amadú Embaló**, filho de Umáro Embaló e de Mariama Sanhá, natural da Guiné Bissau, residente em Santana, actualmente em parte incerta.

Fica o réu **CITADO**, para no prazo de **VINTE (20) DIAS** que começa a correr depois de findo a dilação fixada mínima de **TRINTA (30) DIAS**, a contar da segunda e última publicação do anúncio, contestar(em) a referida ação, cujo o pedido consiste no reconhecimento do(a) menor André Mateus Neves Embaló não é filho de Amadú Embaló, e o cancelamento da

paternidade no assento, para todos os efeitos e com todas as consequências legais, com advertência de que a falta da contestação não implica a confissão dos factos articulados pelo(a) autor(a).

Mais se faz saber ao(s) citado(s), que é obrigatório a constituição de advogado na ação, da necessidade de toda a defesa ser deduzida na contestação, e que caso contestar(em), deverá(ão) pagar(em) o preparo inicial no prazo de **cinco dias**, sob pena de não o fazendo no prazo legal, vir a pagá-lo(s) acrescido da taxa de justiça de igual ao dobro e ainda a instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, nos termos do art.º 66 do CCJ, podendo ainda requerer o benefício de assistência judiciária em juízo ou na Ordem dos Advogados de cabo Verde, apresentando logo os respetivos meios de prova da sua insuficiência económica.

2º Juízo de Família e Menores na Praia, 27 de maio de 2025.





REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO
JUÍZO CÍVEL
=ANÚNCIO JUDICIAL =
REG. Nº 42 /JM/TJCSF/2024/25

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Ação Especial de Justificação Judicial, registados sob o nº 155/2025, movido pelo (a, s) autor (a, es), **Armanda Fontes Lobo**, maior, casada, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente nos E.U.A, representado (a, s) pelo mandatário judicial, **Dr. Manuel Roque Silva Júnior**, advogado, com escritório e residência em São Filipe, contra os RÉUS, **MINISTÉRIO PÚBLICO, INTERESSADOS INCERTOS** e herdeiros conhecidos de Miguel Vieira Fontes.

São citados os Réus - **INTERESSADOS INCERTOS**, com as seguintes advertências legais:

Para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **QUARENTA E CINCO DIAS**, deduzirem, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

VERBA 1: "Prédio sito em Monte Largo, com área total de 700m² (188m² edificados), com as seguintes confronta-

ções: Norte com Ribeira, Sul e Este com Queimada, Oeste com Estrada."

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida ação, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetua-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 16 de junho de 2025.




S.Filipe Fogo C.P. 03 - Telefone #(0238)3338174 - Fax #(0238) 2812829 - Cabo Verde



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO
JUÍZO CÍVEL
=ANÚNCIO JUDICIAL =
REG. Nº 36 /JM/TJCSF/2024/25

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Ação Especial de Justificação Judicial, registados sob o nº 148/2025, movido pelo (a, s) autor (a, es), **Filomena Silva Galvão**, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente nos E.U.A, representado (a, s) pelo mandatário judicial, **Dr. Manuel Roque Silva Júnior**, advogado, com escritório e residência em São Filipe, contra os RÉUS, **MINISTÉRIO PÚBLICO, INTERESSADOS INCERTOS**.

São citados os Réus - **INTERESSADOS INCERTOS**, com as seguintes advertências legais:

Para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **QUARENTA E CINCO DIAS**, deduzirem, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

VERBA 1: "Uma parcela de terreno com uma casa para habitação, com área total de 706.22m², sendo área coberta de 92.15m², sito em Italiano, freguesia

de São Lourenço, concelho de São Filipe, confrontando a norte com herdeiros de Roque Silva, a Sul e Leste com uma passagem pedonal e a oeste com Estrada Nacional."

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida ação, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetua-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 16 de junho de 2025.




S.Filipe Fogo C.P. 03 - Telefone #(0238)3338174 - Fax #(0238) 2812829 - Cabo Verde



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO
JUÍZO CÍVEL

=ANÚNCIO JUDICIAL =

REG. Nº 40 /JM/TJCSF/2024/25

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Ação Especial de Justificação Judicial, registados sob o nº 154/2025, movido pelo (a, s) autor (a, es), **Grégório Cardoso Resende Barros** e esposa Maria Teresa Barros, maiores de idade, casados, residentes nos E.U.A, representado (a, s) pelo mandatário judicial, **Dr. Manuel Roque Silva Júnior** e outros, advogado, com escritório e residência em São Filipe, contra os RÉUS, **MINISTÉRIO PÚBLICO, INTERESSADOS INCERTOS** e HERDEIROS CONHECIDOS DE MANUEL CARDOSO, nomeadamente, **Fruitoso Cardoso Barros e Eugénia Resende Cardoso**.

São citados os Réus - **INTERESSADOS INCERTOS**, com as seguintes advertências legais:

Para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **QUARENTA E CINCO DIAS**, deduzirem, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

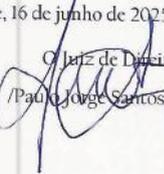
VERBA 1: "Uma parcela de terreno com 2.266,84 m², tendo dentro uma casa ainda em construção com 272,23m² e uma cisterna com 20,84m², enquanto a restante área considerada logradouro por vedar, confrontando a Norte com Estrada de acesso à casa vizinha, Sul e Este com João Pedro Barbosa e Eugénia Barbosa, Oeste com Estrada e Sr. Ovídio".

VERBA 2. "Uma parcela de terreno com 123,90m², separada da primeira e cedida voluntariamente pelos Autores como servidão de passagem aos vizinhos e como área de cultivo, confrontando a Norte e Este com Pedro Brito Fernandes, Sul com Estrada de acesso a casa vizinha, Oeste com Sr. Ovídio, sitas em Ponta Verde, freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe".

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida ação, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetua-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 16 de junho de 2025.

O Juiz de Direito
/Paulo Jorge Santos Aires/



A Oficial
/Janine Monteiro/



S.Filipe Fogo C.P. 03 - Telefone #(0238)3338174 - Fax #(0238) 2812829 - Cabo Verde



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO
JUÍZO CÍVEL
=ANÚNCIO JUDICIAL =
REG. Nº 43/JM/TJCSF/2024/25

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Ação Especial de Justificação Judicial, registados sob o nº 163/2025, movido pelo (a, s) autor (a, es), **Janiza de Pina Mendes**, maior de idade, solteira, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente em São Filipe, representado (a, s) pelo mandatário judicial, **Dr. Manuel Roque Silva Júnior** e outros, advogado, com escritório e residência em São Filipe, contra os RÉUS, **MINISTÉRIO PÚBLICO, INTERESSADOS INCERTOS**.

São citados os Réus – INTERESSADOS INCERTOS, com as seguintes advertências legais:

Para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **QUARENTA E CINCO DIAS**, deduzirem, quando se julgarem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

VERBA 1: "Prédio Urbano identificado como Lote n.º 62, Mapa I, localizado em Lém de Cima-Beltches, no concelho

de São Filipe, confrontando a Norte com Dulce de Andrade e via pública, Sul com via pública, Este com Luíza Helena Pina Ribeiro e Oeste com via pública.

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida ação, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetua-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 660 do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.



S. Filipe Fogo C.P. 03 - Telefone #(0238)3338174 - Fax #(0238) 2812829 - Cabo Verde



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO
JUÍZO CÍVEL
=ANÚNCIO JUDICIAL =
REG. Nº 37 /JM/TJCSF/2024/25

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Ação Especial de Justificação Judicial, registados sob o nº 139/2025, movido pelo (a, s) autor (a, es), **Júlio Pedro Spínola Lopes**, que também usa o nome Júlio Lopes, divorciado, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente nos E.U.A, representado (a, s) pelo mandatário judicial, **Dr. Manuel Roque Silva Júnior**, advogado, com escritório e residência em São Filipe, contra os RÉUS, **MINISTÉRIO PÚBLICO, INTERESSADOS INCERTOS**.

São citados os Réus - INTERESSADOS INCERTOS, com as seguintes advertências legais:

Para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **QUARENTA E CINCO DIAS**, deduzirem, quando se julgarem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

VERBA: "Prédio urbano, situado em Campanas de Baixo, concelho de São Filipe, medindo 176.40m2 confrontando a Norte com estrada, Sul com Ribeira e Rocha, Este com rocha e outros e a Oeste com via de acesso, composto por cave,

um salão, uma caixa escada, um quarto; Rés do chão com um salão comercial, dois WC, balcão cozinha; 1º andar com um salão comercial, dois WC, dois quartos, cozinha e caixa escada."

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida ação, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetua-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 660 do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

Para constar se passou o presente e mais três de igual teor que serão legalmente afixados.



S. Filipe Fogo C.P. 03- Telefone #(0238)3338174 - Fax #(0238) 2812829 - Cabo Verde



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO
JUÍZO CÍVEL
=ANÚNCIO JUDICIAL =
REG. Nº 41/JM/TJCSF/2024/25

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Ação Especial de Justificação Judicial, registados sob o nº 49/2025, movido pelo (a, s) autor (a, es), **Lúcia Santos de Barros**, maior de idade, divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente em Piquinho, representado (a, s) pelo Mandatário Judicial, **Dr. Manuel Roque Silva Júnior** e outros, advogado com escritório e residência em São Filipe, contra os RÉUS, **MINISTÉRIO PÚBLICO, INTERESSADOS INCERTOS e MARIA ISABEL GOMES**.

São citados os Réus - INTERESSADOS INCERTOS, com as seguintes advertências legais:

Para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **QUARENTA E CINCO DIAS**, deduzirem, quando se julgarem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

VERBA 1: "Um trato de terreno, sobre o qual esta sendo edificado um prédio urbano, sito em Piquinho, freguesia de

Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, confrontando a Norte com Guilherme José Mendes, Sul com Estrada, Leste com Tadeu Souto Amado, Oeste com Maria Isabel Gomes e Estrada, medindo 131.06 m2.

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida ação, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetua-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 660 do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.



S. Filipe Fogo C.P. 03 - Telefone #(0238)3338174 - Fax #(0238)2812829 - Cabo Verde



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO
JUÍZO CÍVEL
=ANÚNCIO JUDICIAL =
REG. Nº38/JM/TJCSF/2024/25

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Ação Especial de Justificação Judicial, registados sob o nº 149/2025, movido pelo (a, s) autor (a, es), **Maria Pina Barros**, casada, residente nos E.U.A, Júlio de Pina, solteiro, residente nos E.U.A e Ana Maria de Pina Lopes, casada, residente na cidade da Praia, todos maiores de idade, naturais da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, representado (a, s) pelo mandatário judicial, **Dr. Manuel Roque Silva Júnior**, advogado, com escritório e residência em São Filipe, contra os RÉUS, **MINISTÉRIO PÚBLICO, INTERESSADOS INCERTOS**.

São citados os Réus - INTERESSADOS INCERTOS, com as seguintes advertências legais:

Para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **QUARENTA E CINCO DIAS**, deduzirem, quando se julgarem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

VERBA: "Prédio rústico sito em Ponta

Verde, freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, com uma área de 6.151.69m2, confrontando a Norte com Manuel Teixeira, Sul com uma tal de Clarisse, Este com uma tal Mamá de Djom e Oeste com Estrada Nacional."

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida ação, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetua-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.



S. Filipe Fogo C.P. 03 - Telefone #(0238)3338174 - Fax #(0238) 2812829 - Cabo Verde



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE SOTAVENTO

ANÚNCIO

1ª Publicação

Ação Especial de Revisão e Confirmação da Sentença Estrangeira n.º 60/2025.

Requerente: Maria Graciete Tavares Vieira Gomes.

Requerido: José Freire da Veiga, maior, nascido a 10 de novembro de 1974, natural de São Salvador do Mundo, residente em parte incerta da França, com ultima residência conhecida em Cabo Verde na Localidade de Jalalo Ramos Santa Cruz/Ilha de Santiago.

A **Dr. Samyra Oliveira Gomes dos Anjos**, Juiz Desembargadora do Tribunal da Relação de Sotavento.

Faz saber que, no processo e no Tribunal acima indicados, **correm éditos** contados da segunda e última publicação do anúncio, citando o requerido, **José Freire da Veiga**, residente em parte incerta da França, com ultima residência conhecida em Cabo Verde na Localidade de Jalalo Ramos - Santa Cruz/Ilha de Santiago, para no prazo de **10 (dez) dias**, que começa a correr depois de finda a dilação de **45 (quarenta e cinco) dias**, querendo, deduzir oposição ao presente pedido de **Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira (divórcio decretado pelo Tribunal de Grande Evry- França)**, pelos factos e fundamentos constantes na Petição Inicial, depositada nesta Secretaria para levantamento nas horas normais do expediente.

Mais ainda, fica advertido o requerido de que é obrigatória a constituição de Advogado nesta ação, que no caso de se opor deverá pagar o preparo inicial, no prazo de **cinco dias** a contar da data da apresentação da oposição na Secretaria, no montante de **13.000\$00**, sob pena do seu pagamento, acrescido de uma taxa de sanção igual ao dobro da sua importância (**26.000\$00**), nos termos da conjugação dos artigos 5º, 55º, al. b), 61º, al d) e 66º do CCJ, com a advertência de que a falta deste pagamento (**39.000\$00**), implica a imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva, nos termos do CCJ, e que, querendo, poderá requerer o benefício da Assistência Judiciária.

Para constar se passou o presente e mais dois de igual teor, que serão legalmente afixados.

Cidade de Assomada, aos 27 dias do mês de maio de 2025.

A Juiz Desembargadora,
/Dr.ª Samyra Oliveira Gomes dos Anjos/
A Ajudante de Escrivão,
/Josiene Cíntia Barros Monteiro/

PALÁCIO DA JUSTIÇA - AVENIDA DA LIBERDADE/ASSOMADA TEL. N.º 3338914



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE SOTAVENTO

- Anúncio -1º Publicação -

Autos: Ação Especial de Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira n.º 125/2023. **Requerente:** Virgínia de Barros Pina.

Requerido(a): Manuel Socorro da Silva Vieira, natural de São João Baptista Brava,

residente nos Estados Unidos de América, 21 Langdon, Boston, Ma. EUA.

000000

A **Dr.ª Rosa Carlota Martins Branco Vicente, Juíza Desembargadora do Tribunal da Relação de Sotavento.**

Faz saber que, no processo e no Tribunal acima indicado, é citado o(a) requerido (a), para no prazo de **10 dias**, que começa a correr depois de finda a dilação de **30 dias**, contada da segunda e última publicação do anúncio, querendo, deduzir a sua oposição ao presente pedido de Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira, (**Divórcio Decretado pelo Tribunal de Família e Sucessões de Suffolk, Massachusetts - EUA**), pelos factos e fundamentos constantes na petição inicial, depositada nesta Secretaria para levantamento nas horas normais do expediente.

Mais se notifica o(a) requerido (a) que é obrigatória a constituição de Advogado nesta ação, e que no caso de se opor deverá pagar o preparo inicial, no prazo de **cinco dias** a contar da data da apresentação da oposição na Secretaria, no montante de **13.000\$00**, sob pena do seu pagamento, acrescido de uma taxa de sanção igual ao dobro da sua importância (**26.000\$00**), nos termos das conjugações dos artigos 5º, 55º, al. b), 61º, al d) e 66º do CCJ, com advertência de que a falta deste pagamento (**39.000\$00**), implica a imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva, nos termos do CCJ e que pode requerer o benefício da Assistência Judiciária.

Para constar se passou o presente e mais um de igual teor, que serão legalmente publicados.

Cidade de Assomada, aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco

A Juíza-Desembargadora,
/Rosa Carlota Martins Branco Vicente/
A Oficial de Justiça,
/Leonilde Carvalho/



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA
4º JUÍZO CRIME

EDITAL N.º 01/25

AUTOS: Processo Abreviado n.º 110/25

Autor: **M.º P.º**.

Arguido: Luis Carlos Lopes Moreno.

O Dr. **PEDRO RICARDO V. F. DE ANDRADE**, Juiz de Direito do 4º Juízo Crime do Tribunal Judicial da Comarca da Praia.

Faz-se saber que pelo Cartório do 4º Juízo Crime do Tribunal e Juízo acima indicado correm termos nos autos de Processo Abreviado registado sob o n.º **110/25**, movidos pelo Digno Representante do M.º P.º contra o arguido **Luis Carlos Lopes Moreno**, mcp "**Luisinho**" solteiro, maior, filho de Olivio Vaz Moreno e de Maria Albertina Lopes, nascido em 21 de Agosto de 1972, natural desta freguesia, residente em Alto da Glória, é este arguido notificado para apresentar

pessoalmente neste juízo num **Prazo até trinta dias**, sob pena de ser declarado contumaz (artº 365º -B n.º 2 e 3 do CPP).

Para constar se passou o presente e mais de igual teor, que serão legalmente afixados.

Secretaria do 4º Juízo Crime, aos treze de Junho de 2025.

O Juiz de Direito,
/Dr. Pedro Ricardo V. F. de Andrade/
O Escrivão de Juízo,
Julio Silva



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA
3º JUÍZO CÍVEL

Campus de Justiça - Palmarejo - Praia
C.P. nº 99 - Tel.: 3336434 - 3336418 e Fax: 2613880
terceirocivil@gmail.com
ANÚNCIO Nº 22/2025

Faz Saber que pelo Cartório do 3º Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca da Praia, correm éditos de **dez (10) dias**, contados a partir da 2ª e última publicação do respetivo anúncio, **Citando todos os Credores da Sambala Investimentos, Sociedade Unipessoal, Lda.**, nos autos de Reclamação de Crédito, registados sob o nº 25/2024, movida pela autora Pergula - Construção, Restauração e Obras Publicas, Lda., com sede nesta Cidade, para, no prazo de **vinte (20) dias**, posteriores ao dos éditos, impugnarem a reclamação do crédito deduzida, no valor de 89.048.404\$00 (oitenta e nove milhões, quarenta e oito mil e quatrocentos e quatro escudos), pelos fundamentos constantes no duplicado da petição inicial, com advertência de que a falta da contestação importa a confissão dos factos articulados pela autora (art.º 439º e 444º do Código de Processo Civil).

Faz ainda saber a todos os credores supra referido de que e obrigatória, a constituição de advogado nestes autos, tendo em conta o valor da causa e que caso contestar, deverão no prazo de **05 (cinco) dias**, efetuarem o pagamento do preparo inicial, sob pena da cobrança deste igual ao dobro nos termos do art. 66º do Código das Custas Judiciais e que poderão requerer o benefício de assistência judiciária, sendo em requerimento autónomo e que poderão também fazê-lo (pedir o benefício de assistência judiciária) em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação solicitando a designação de um patrono, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de **DOIS DIAS**, a contar da citação.

O duplicado da petição inicial encontra-se à sua disposição na Secretaria deste Juízo podendo ser levantados em qualquer dia e hora normais do expediente.

Para constar, se lavrou este anúncio, que será entregue ao autor, para efeito de 1ª e 2ª publicação, (nº 2 do art. 747º, ex vi da al. B), do artº 229º do CPC); Cartório do 3º Juízo Cível da Praia, em três de junho de ano de dois mil e vinte e cinco.

O Juiz de Direito
Nilton José de Pina
A Ajudante de Escrivã,
Domingas Sánchez



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO TARRAFAL
JUÍZO CÍVEL
ANUNCIO Nº 77/2024-25
1ª e 2ª PUBLICAÇÃO

Dr. **Nilton José de Pina**, Juiz de Direito do Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca do Tarrafal;

Faz saber que pelo cartório do Tribunal Judicial da Comarca do Tarrafal, correm termos os autos de **Ação Ordinária variante Abreviado, registado sob nº 34/2024-25**, em que é autor EDEC, SA, com sede em São Vicente e ré Promotur Prestação De Serviço, Lda, é **Citado** a ré **PROMOTUR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, LDA**, com sede em Achada Batalha, Calheta São Miguel, Villa Morgana, representado pelo Sócio Gerente, Sr. Jean Gabriel Pina Lopez, atualmente em parte incerta da França, com última residência em Calheta São Miguel, para no prazo de **10 (Dez) dias** que se contará depois de finda a dilação de **30 (trinta) dias**, contados depois da 2ª e última publicação do anúncio, **contestar**, querendo, a ação supra indicada que lhe move o autor supra referido, pelos fundamentos constante da Petição Inicial, com advertência de que a falta de contestação importa a confissão dos factos articulados pelo autor.

O pedido consiste “nestes termos e nos melhores da Lei e do direito, e com o sempre mui douto suprimento de V. Exa, deve a presente ação ser julgada procedente, e em consequência:

Ser a ré condenada a pagar a autora a quantia de 217.903\$00 (duzentos e dezassete mil novecentos e três escudos), acrescida de juros de mora até o integral pagamento;

b) ser a ré condenada nas custas e procuradoria condignas e demais encargos legais;

c) Requer-se a citação da ré para contestar, querendo, no prazo e sob cominação legal.”

Faz ainda saber a ré que não é obrigatória a constituição de advogado na presente ação; que, com a sua defesa a apresentar, deverá no prazo de **cinco (05) dias**, efectuar o preparo inicial nos termos do art.º 61º do Código das Custas Judiciais (CCJ), sob pena da sua cobrança acrescida de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, ao abrigo do disposto no artº66º do citado diploma, sendo advertido de que a falta deste pagamento implica a imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, nos termos do presente Código. Ainda, poderá requerer o benefício de Assistência Judiciária, na modalidade de dispensa ou redução de pagamento de encargos e custas processuais (cfr. artº 8º al. a) diretamente no Tribunal, ou no prazo de dois dias a contar da citação, na modalidade previsto no (artº8, al, b) nos termos da Lei 35/III/88, de 18 de junho junto da Ordem dos Advogados de Cabo Verde na Cidade da Praia, Email:ordemadvogados@cvtelcom.cv, tel. Nº (238)2619755, apresentando em todo o casa elementos comprovativos da sua insuficiência económica.

Para constar se lavrou o presente anúncio que será entregue ao autor para efeito da 1ª e 2ª publicação (nº 3 do artº 226º do Código Processo Civil).

Cartório do Tribunal Judicial da Comarca de Tarrafal, um de abril de dois mil e vinte e cinco.

O Juiz de Direito
Nilton José de Pina

A Ajudante de Escrivã
Maria Socorro Tavares Lopes



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

-EXTRATO-

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no treze de junho de dois mil e vinte e cinco, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Salvador do Mundo, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número 03/A, a **folhas 60 a 61**, foi lavrada uma escritura pública de **Retificação de Habilitação Notarial**, por óbito de **Maria Etelvina Lopes Monteiro**, falecida no dia no dia nove de setembro de dois mil e quinze, em Portugal - Lisboa, onde teve a sua última residência, natural que foi da freguesia de São Nicolau Tolentino, concelho de São Domingos, no estado de divorciada.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários os seus filhos: **a) António Pedro Monteiro de Pina**, solteiro, maior; **b) Odília Maria Monteiro de Pina Keunebrock**, casada com Emmanuel Keunebrock, sob o regime de comunhão de adquiridos, ambos naturais da freguesia de

São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa-Portugal, residentes em França.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefram aos indicados filhos, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida **Maria Etelvina Lopes Monteiro**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, em treze de j

Emol:1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 949418

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv

A Notária, p.º
Jandira dos Santos Cardoso





REPÚBLICA DE CA BO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO
JUÍZO CÍVEL

= ANÚNCIO JUDICIAL =
REG. N.º 39 /JM/TJCSF/2024/25

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Ação Especial de Justificação Judicial, registados sob o n.º 156/2025, movido pelo (a, s) autor (a, es), **Francisco Antonino Barros de Pina** e esposa **Lídia Jesus Soares Rosa de Pina**, maiores de idade, casados, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residentes em Angola, representado (a, s) pelo mandatário judicial, Dr. **Paulo Barbosa**, advogado, com escritório e residência em São Filipe, contra os RÉUS, **MINISTÉRIO PÚBLICO, INTERESSADOS INCERTOS**

São citados os Réus - **INTERESSADOS INCERTOS**, com as seguintes advertências legais:

Para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **QUARENTA E CINCO DIAS**, deduzirem, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

VERBA 1.º Prédio Urbano em ruínas, coberto de chapas de bidão, com quintal, medindo 226.17m², localizado em Achada Bombardeiro, confrontando ao Norte com lote 19, Sul com estrada Nacional,

Este e Oeste com via pública, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição.º.

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida ação, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetuar-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66o do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 16 de junho de 2025.



S.Filipe Fogo C.P. 03- Telefone #(0238)3338174 - Fax # (0238) 2812829 - Cabo Verde



Ministério
da Justiça
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Extrato

Certifica narrativamente para efeitos de **Primeira publicação**, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, lavrada em 06/06/2025, de fls 22 a 23 verso, no livro de notas para escrituras diversas n.º 56/A, nos seguinte termos:

PRIMEIRA HABILITAÇÃO

Que no dia **três** do mês de **Fevereiro** do ano de **dois mil e sete**, faleceu **Maria Celina Tavares**, no estado de solteira, natural que foi da freguesia de São Tiago Maior, concelho de Santa Cruz, filha de Maximiano Anes Duarte e de Salvadora Mendes Tavares, com última residência em Achada Fátima, Cidade de Pedra Badejo.

Que, a falecida não deixou descendentes, testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros, seus pais: **Maximiano Anes Duarte** e **Salvadora Mendes Tavares**, casados sob regime de comunhão adquiridos, naturais da freguesia de São Tiago Maior, concelho de Santa Cruz, residentes em Achada Fátima.

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer à herança do **“de cujus”**.

SEGUNDO HABILITAÇÃO

Que, que no dia **seis** do mês de **Abril** do ano de **dois mil e vinte quatro**, faleceu **Maximiano Anes Duarte**, no estado de casados sob regime de comunhão adquiridos com Salvadora Mendes Tavares, naturais da freguesia de São Tiago Maior, concelho de Santa Cruz, filho de Domingos Anes Duarte e de Amância Vieira Mendes Duarte, com última residência Achada Fátima, Cidade de Pedra Badejo.

Que, o falecido não deixou testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros, seus filhos: **Maria Celina Tavares**, pré falecida, solteira, **Eduardo Gomes Duarte**, já falecido e solteiro, com habilitação de herdeiros lavrado neste Cartório, datado aos 14/06/2023, a fls 71/73 do nosso livro 53/A, **Maria Tavares Duarte**, viúva, **Irene Tavares Duarte Furtado**, casada sob regime de comunhão adquiridos com João Eurico Furtado da Veiga, **Fernando Gomes Duarte**, casado sob regime de comunhão adquiridos com Teodora Coelho Lopes e **Orlando Gomes Duarte**, casado sob regime de comunhão adquiridos com Maria Celeste Monteiro. Varela, todos naturais da freguesia de São Tiago Maior, concelho de Santa Cruz, residentes em França e Achada Fátima, Cidade de Pedra Badejo, respetivamente.

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer à herança do **“de cujus”**.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86º-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Cruz, 20/06/2025.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total: 1.200.00 – Reg. sob o n.º 949218 /2025.

A Notária,

Elisângela de Jesús Varela Moreira

Santa Cruz

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Cruz, Achada Fátima - Santa Cruz, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 269 13 24, +(238) 269 13 72 / VOIP (333) 6996, (333) 6997, Email: Conservatoria.CartorioSantaCruz@gov.cv



Tribunal da Relação de Sotavento
- ANÚNCIO - 1.ª Publicação-

Autos: Ação Especial de Revisão e Confirmação da Sentença Estrangeira n.º 02/2025. **Requerente:** Florenço Soares Correia.

Requerida: **MARIA LUIZA SANCHES GONÇALVES**, residente em parte incerta da

França, com última residência em Cabo Verde no Tarrafal.
000000

A **Dr.ª Rosa Carlota Martins Branco Vicente**, Juíza Desembargadora do Tribunal da Relação de Sotavento.

Faz saber que, no processo e no Tribunal acima indicados, correm éditos contados da segunda e última publicação do anúncio, citando a requerida **Maria Luiza Sanches Gonçalves**, residente em parte incerta de França, para no prazo de **10 (dez) dias**, que começa a correr depois de finda a dilação de **30 (trinta) dias**, querendo, deduzir a sua oposição ao presente pedido de Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira, (Divórcio decretado pelo Tribunal Judicial de Marselha) pelos factos e fundamentos constantes na P.I., depositada nesta Secretaria para le-

vantamento nas horas normais do expediente. Mais ainda fica advertido o requerido de que é obrigatória a constituição de Advogado nesta ação, que no caso de se opor, deverá pagar o preparo inicial, no prazo de **cinco dias** a contar da data da apresentação da oposição na Secretaria, no montante de **13.000\$00**, sob pena do seu pagamento, acrescido de uma taxa de sanção igual ao dobro da sua importância (**26.000\$00**), nos termos das conjugações dos artigos 5º, 55º, al. b), 61º, al d) e 66º do CCJ, com advertência de que a falta deste pagamento (**39.000\$00**), implica a imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva, nos termos do CCJ, e que, querendo, poderão requerer o benefício da Assistência Judiciária.

Para constar se passou o presente e mais um de igual teor, que serão legalmente publicados. Cidade de Assomada, aos onze dias do mês de junho de dois mil e cinco.

A Juiz Desembargadora,

Dr.ª Rosa Carlota Martins Branco Vicente
A Ajudante de Escritório,

Maria Moreira

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia trinta de maio de dois mil e vinte e cinco, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **92**, a folhas **12 a 13vº**, foi lavrada uma escritura pública de Justificação Notarial, em que **Tereza de Pina Lopes**, divorciada, contribuinte fiscal número 102524440, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago, residente em Portugal, declara ser dona e legítima possuidora com exclusão de outrem, do prédio rústico, com a área de **1000m2 (mil metros quadrados)**, situado em Ponta Lopi - Ribeirão Manuel, freguesia de Santa Catarina, ilha de Santiago, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina sob o número **11762/0**, confrontando do Norte com Espaço Vazio e Moradia Existentes, Sul e Este com Moradia Existentes e Oeste com Caminho Público, com o valor matricial de um milhão de escudos, omissos nas Conservatórias do Registo Predial de Santa Catarina e da Praia.

Que o dito prédio lhe veio a posse por compra feita ao Senhor Hermenegildo Tavares Mascarenhas, no ano de mil novecentos e oitenta, sem que, no entanto, ficasse a dispor de título formal que lhe permita o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas, desde logo entrou na posse e fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de mil novecentos e oitenta, portanto, há mais de quarenta anos, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que, a sua representada adquiriu o direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de inscrição no registo predial.

Mas, se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos trinta de maio de dois mil e vinte e cinco.

Emol:.....1.000.00
Imp. de selo: ...200.00
Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos) seral
Conta nº: 942350



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/ Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

Primeiro Cartório Notarial da Praia
Notária: Joselene Safira do Souto Andrade Gomes**EXTRATO**

CERTIFICO narrativamente para efeitos da **Segunda** publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, ditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 04.06.2025, a folhas 50 e 51 do livro de notas para escrituras diversas número 351 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma Escritura de Habilitação de **Herdeiros por óbito de Domingas Vaz Tavares**, nos termos seguintes:

1. Que no dia **vinte e cinco de dezembro de dois mil e quinze**, na freguesia e concelho de Loures, Portugal, faleceu **Domingas Vaz Tavares**, aos noventa e dois anos de idade, no estado civil de solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, filha de Vitorina Vaz Tavares, que teve a sua última residência habitual na Rua das Arroiteias, Ramada e Caneças, Odivelas, Portugal.

2. Que a falecida não fez testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros, os seus filhos;

a) **Eduardo Tavares da Costa**, solteiro, maior, natural de Angola, residente em Portugal;

b) **Hildegarda Vaz Tavares da Costa**, divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora da Craca, concelho da Praia, residente em Portugal;

c) **Elísio Vaz da Fonseca de Sá Nogueira**, viúvo, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Portugal;

d) **Ricardo Vaz Tavares**, solteiro, maior, freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Portugal.

e) **Arlindo Tavares Semedo**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, residente em Portugal.

3. Que não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram os mesmos herdeiros ou com eles possam concorrer a sucessão da falecida.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei nº 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 4 de junho de 2025.

CONTA: 944889/2025
Art. 20º 4,2.....1000\$00
Selo do Acto..... 200\$00

Total..... 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos.

Primeiro Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notaria. Lic.: Joselene Safira do Souto Andrade Gomes NIF- 353331112

A Notária,

/Joselene Safira do Souto Andrade Gomes/

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

1º Cartório Notarial da Praia
Notaria: Heleny Patrícia Silva Varela**-EXTRATO-**

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia **08.05.2025**, de folhas **42 a 43** do livro de notas para Escrituras Diversas número **349**, deste Cartório Notarial, foi exarada uma escritura de Habilitações de Herdeiros por óbito de **Angélica Mendes Rodrigues Correia Martins**, nos termos seguintes:

1. Que no dia **dezoito de março de dois mil e quinze**, no Hospital da Praia, freguesia de Nossa Senhora da Graça, faleceu **Angélica Mendes Rodrigues Correia Martins**, aos trinta e dois anos de idade, no estado civil de casada com José Martins Cardoso Rodrigues, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, filha de Valentim Sanches Correia e de Elvira Mendes Rodrigues, que teve a sua última residência habitual em Achada São Filipe, Praia.

2. Que a falecida não fez testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como única herdeira legitimária, a sua filha:

Alessandra Mendes Ribeiro, à data da sucessão menor, atualmente maior, solteira, natural da

freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Portugal.

3. Que não existem outras pessoas que segundo a lei prefira a mencionada herdeira ou com ela possam concorrer a sucessão de **Angélica Mendes Rodrigues Correia Martins**.

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referencia, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei nº 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 08 de maio de 2025.

CONTA: 929834/ 2025
Art. 20º 4.21000\$00
Selo do Acto..... 200\$00
Total :..... 1.200\$00.

Importa o presente em mil e duzentos escudos.

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, NIF- 353331112

A Notária,

Heleny Patrícia Silva Varela



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



NOTÁRIO P/S: Daniel Lopes Ferreira

-EXTRATO-

Certifica narrativamente para efeitos de **primeira** publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia dois de Junho de dois mil e vinte e cinco, de folhas 118F, 119F e 120F, no livro de notas para escrituras diversas número 01/B, deste Cartório, a cargo do Notário p/s, **Daniel Lopes Ferreira**, se encontra exarado uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Belmiro Lopes da Costa**, falecido no dia quatro de Junho de mil novecentos e oitenta e nove, em Tarrafal, no estado de casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Serafina Soares**, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com sua última residência em Tarrafal, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Maria da Purificação Lopes da Costa**, no estado de falecida, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com última residência em Tarrafal, **Custódio Lopes da Costa**, no estado de falecido, e era casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Cesária Lopes**, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, com sua última residência em Tarrafal, **João Lopes da Costa**, no estado de falecido e era casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Amélia Ferreira da Costa**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com última residência em Tarrafal, **Bazílio Lopes da Costa**, Divorciado, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Tarrafal, **Adelina Ramos da Costa Duarte**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com **Carlos Alberto Duarte**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente na Cidade da Praia, Manuel Lopes da Costa, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Josefa Lopes Tavares**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Tarrafal, António Dias Costa, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Laudina Soares Ribeiro**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Tarrafal, **Olavo Lopes da Costa**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França, **Filomena Ramos Costa**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França, **Hermógenes Ramos da Costa**, no estado de falecido e era viúvo, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com última residência em Portugal, **Maria Hermínia Ramos Costa**, divorciada, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França, **Júlio Ramos Lopes da Costa**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Celeste Matias Gomes**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França.

No dia **vinte e sete de Setembro de dois mil e vinte e quatro**, em França, faleceu a Senhora **Serafina Soares**, que também usava o nome de **Serafina Ramos da Costa**, no estado de viúva, natural que foi da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, com última residência em França, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos:

Adelina Ramos da Costa Duarte, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com **Carlos Alberto Duarte**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente na Cidade da Praia, **Olavo Lopes da Costa**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França, **Filomena Ramos Costa**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França, **Hermógenes Ramos da Costa**, no estado de falecido e era viúvo, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com última residência Portugal, **Maria Hermínia Ramos Costa**, divorciada, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França, **Júlio Ramos Lopes da Costa**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Celeste Matias Gomes**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França.

No dia **três de Março de dois mil e dezoito**, em Portugal, faleceu o Senhor **Hermógenes Ramos Costa**, no estado de falecido, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com última residência em Portugal, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos:

Anabela de Jesus Vaz da Costa, solteira, maior, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, residente em Portugal, **Luís Miguel Sousa da Costa**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Michelle Louise Pedryn Gomes da Costa**, natural da freguesia e concelho de Cascas, residente em

Portugal, **Paulo Jorge Sousa da Costa**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Cascas, residente em Portugal.

Que no dia **dezanove de Agosto de dois mil e vinte e três**, em Hospital do Tarrafal, faleceu o Senhor **João Lopes da Costa**, no estado de casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Amélia Ferreira da Costa**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com última residência em Tarrafal, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos:

Emanuel Ferreira da Costa, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Ilda fontes Gomes**, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, residente em Tarrafal, **Edmar João Ferreira da Costa**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, residente em Portugal, **Eloisa Helena Ferreira da Costa**, divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, residente em França, **Emiliana João Ferreira da Costa**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Hulda Emília dos Reis Lopes**, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, residente na Cidade de Assomada, **Suzano Ferreira Costa**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, residente em Portugal.

No dia **vinte e oito de Fevereiro de mil novecentos e oitenta e cinco**, em Monte Iria, faleceu a Senhora **Maria da Purificação Lopes da Costa**, no estado de solteira, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com última residência em Monte Iria - Tarrafal, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como único e universal herdeiro o seu filho:

José de Fátima Lopes da Costa, divorciado, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Tarrafal.

No dia **vinte de Janeiro de dois mil e quinze**, em Tarrafal, faleceu o Senhor **Custódio Lopes da Costa**, no estado de casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Cesária Lopes**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com última residência em Tarrafal, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos:

Gabriel Lopes da Costa, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Micheline Pierre Marie Nelly**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França, **Maria Rosa Lopes da Costa**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, residente em Tarrafal, **Maria Celeste Lopes da Costa**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, residente em Tarrafal, **Carlos Alberto Lopes da Costa**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, residente em Tarrafal, **Mário Alberto de Anunciação Lopes da Costa**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Loide Margaret Cabral Borges Soares**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente na Cidade da Praia, **Ernestina Lopes da Costa**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho de Ribeira Brava, residente em Estados Unidos da América, **Emanuela de Jesus Lopes da Costa**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho de Ribeira Brava, residente em Estados Unidos da América, **Natalina de Jesus Lopes da Costa**, divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Estados Unidos da América e **Manuel António Lopes da Costa**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Tarrafal.

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do "de cujus".

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos onze dias do mês de Junho do ano dois mil e vinte e cinco.

Custas.....1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total..... 1.200,00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º: 947893/ 2025.

O NOTÁRIO P/S,

/ Daniel Lopes Ferreira/

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Conservadora/Notária: Lic. Zuleica Garcia da Veiga

Extrato

Certifico, narrativamente para efeitos da segunda publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia catorze de maio de dois mil e vinte e cinco, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe da Ribeira Brava, perante mim, Lic. **Zuleica Garcia da Veiga**, Conservadora/Notária, no livro de notas para escrituras diversas número **vinte e oito/A, folhas 06 a 08**, foi lavrado uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que o **justificante José Gabriel Ramos**, casado, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário concelho e ilha de São Nicolau, residente em Alto Santo António ilha de São Vicente, em representação de: **Kátia Cristina Lopes de Brito**, solteira, maior, contribuinte fiscal número um zero seis oito nove cinco três dois zero, residente em São Vicente; **Nataniel Venei Lopes de Brito**, solteiro, maior, contribuinte fiscal número um zero dois dois cinco quatro cinco cinco nove, residente em Pedra de Luma ilha do Sal; **Sandro Adilson Lopes de Brito**, solteiro, maior, contribuinte fiscal número um três cinco quatro nove um seis dois dois, residente em Pensamento cidade da Praia; **Róger Alessandro Lopes de Brito**, solteiro, maior, contribuinte fiscal número um um nove nove um dois um seis três, residente em Palmarejo cidade da Praia e **Alberto Aguiñaldo Brito**, casado, contribuinte fiscal número um seis dois um dois seis um quatro zero, residente em Roterdão, todos naturais da freguesia de Nossa Senhora do Rosário concelho e ilha de São Nicolau, declara que seus representados, são donos e legítimos possuidores com exclusão de outrem, do **prédio urbano**, medindo **cento e sessenta e cinco metros quadrados**, situado em São João - freguesia de Nossa Senhora do Rosário concelho e ilha de São Nicolau, confrontando do Norte com Adriano António de Brito e Maria José da Graça e outros, Sul Este e Oeste com caminho, omissos na Conservatória dos Registo Predial da Ribeira Brava, conforme pesquisa na base de dados de registo predial da dita Conservatória, nesta data, inscrito na matriz predial da freguesia de Nossa Senhora do Rosário anteriormente sob o número 540/0, e atualmente sob o número **3383/0**, com o valor matricial de **um milhão seiscentos mil escudos**.

Que, o dito prédio lhes veio à posse por herança do falecido pai Aguiñaldo Guimarães de Brito, conforme Habilitação Notarial lavrado no livro de notas para escrituras diversas nº 78/A, Fls. 78 a 79, do Primeiro Cartório Notarial de São Vicente. Que o dito prédio foi adquirido pelo falecido pai no ano de mil novecentos e setenta e seis, nos herdeiros de Manuel José Silva, sem que, no entanto, ficasse a dispor de título formal que lhes permitam o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Ribeira Brava, mas desde logo entrou na posse e fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que, a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de mil novecentos setenta e seis, portanto, **há mais de vinte anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de inscrição no registo predial.

Mas, se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de Habilitação Notarial, a partir da segunda publicação do extrato no jornal.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Brava, aos catorze dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e cinco.

Emol:1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total:1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº 932809/2025.

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Conservatória /Cartório Notarial de Ribeira Grande de Santiago

Notário P/S: João Correia

EXTRATO

CERTIFICO narrativamente para efeitos da Segunda publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 10.06.2025, de folhas 92 a 93 do livro de notas para escrituras diversas número 22 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Justificação Notarial** em que os justificantes são os senhores **José António Leitão Dias**, contribuinte fiscal número 157730433, e **Marilena Tostões Fernandes Dias**, contribuinte fiscal número 156634180, casados entre si no regime de comunhão de adquiridos, natural de Portugal, de nacionalidade cabo-verdiana, residentes na Cidade da Praia, titulares dos Cartões Nacionais de Identificação números 19750814MOO1K, válido até 18.01.2027, e 19470226F006B, válido até 14.03.2027, emitidos pelo Arquivo Nacional de Identificação Civil e Criminal da Praia, como **justificantes**, nos termos seguintes:

Que se declaram, com exclusão de outrem, dono e legítimo possuidor do lote de terreno com a área de 349.2m², sobre o qual foi implantado um prédio urbano composto por dois pisos, construído de pedras alvárias e blocos, coberto de betão armado e telhas com três quartos de dormir, três casas de banho, uma cozinha, uma sala comum e uma piscina, denominado por lote 21, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Santíssimo Nome de Jesus sob o número **466/0**, com o valor matricial de **dezassete milhões, setecentos e noventa e nove mil escudos**, o qual se acha omissos na Conservatória do Registo Predial.

Que, no ano de dois mil e nove, entrou na posse da área de terreno acima mencionado, e foi construindo o imóvel acima mediante contrato promessa de compra e venda que fizera com a Américo Lopes de Almeida, no valor de três milhões de escudos, na qual, o justificante alega exercer ininterruptamente há dezasseis anos, nomeadamente, pagando regulamente os respetivos impostos relativos ao imóvel, usufruindo de todas as utilidades proporcionadas, em suma, praticando sobre o imóvel todos os atos próprios de proprietários, de forma pública, pacífica, contínua, de boa fé e sem oposição de quem quer que seja.

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Conservatória/Cartório de Ribeira Grande de Santiago, aos 11 de junho de 2025.

O Notário P/S,

João Bernardo Correia

CONTA: 947859/2025

Art. 20.4.2.....1000\$00

Selo do Acto..... 200\$00

Total1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos.

Conservatória/ Cartório Notarial de Ribeira Grande de Santiago, Telefone-2671021, São Braz, Notário. Lic.: João Bernardo Correia NIF- 353331112

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

1º Cartório Notarial da Praia
Notaria: Heleny Patrícia Silva Varela**-EXTRATO-**

CERTIFICO narrativamente para efeitos da **Segunda** publicação, nos termos artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia **06.06.2025**, de folhas **61 a 62** do livro de notas para escrituras diversas número **351** deste Cartório Notarial, foi exarada uma **Escritura de Justificação Notarial, em que são justificantes, Luísa Medina Pires, Alexandre Medina Pires, Maria Da Luz Medina Pires, Aldina Medina Pires, Filomena Medina Pires, Ângela Medina Pires, Maria Da Conceição Medina Pires Gallais, Constantino Filomeno Medina e Pires e Maria De Lurdes Medina Pires**, nos termos seguintes:

1. Que se declaram, com exclusão de outrem, donos e legítimos possuidores do prédio urbano sito em **PaioI, Cidade da Praia**, Cabo Verde, inscrito na matriz predial e urbana da Freguesia da Nossa Senhora da Garça, sob o número **5087/2**, com área de **69.82 m²**, com valor matricial **1.020.000,00 (um milhão e vinte mil escudos)**, confrontando a Norte com Herdeiros de Agostinho de Pina, Sul com Rua e Diversos Proprietários, Este com Beco e Herdeiros de Mariana Correia e Oeste com Tomé Mendes Gonçalves, não descrito na Conservatória do Registo Predial, ou seja omisso quanto ao registo predial.

2. Que adquiriram a propriedade desse prédio por compra feita pelos pais em seus nomes, não tendo, todavia, documentos que lhes permitam fazer a prova dos seus direitos, enquanto proprietários, por extravio.

3. Possuem o referido imóvel há mais de trinta anos, ou seja, desde da década de oitenta.

4. Que o referido imóvel, foi construído com pedras basáltica e com cobertura de telha e apos alguns anos foi remodelado, substituindo a cobertura de telha por betão e construído quartos e casa de banho no piso superior, sendo todas as despesas assumidas por eles.

5. E que não conseguem registá-lo em nome deles, por falta do título, mas alegam ter continuado a exercer ininterruptamente a posse, nomeadamente, pagando regularmente os impostos relativos ao prédio, fazendo reparações ordinárias no mesmo e dele usufruindo de todas as utilidades proporcionadas, em suma, praticando sobre os imóveis todos os atos próprios de proprietários, de forma pública, pacífica, contínua, de boa-fé e sem oposição de quem quer que seja.

Os Interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Cartório, Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 06 de junho de 2025.

CONTA: 946332/2025
Art. 20.4.21.000\$00
Selo do Acto..... 200\$00
Total.....1.200\$00.

A notária,
Heleny Patrícia Silva Varela
Heleny Patrícia Silva Varela

Importa o presente em mil e duzentos escudos

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, NIF- 353331112

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**-EXTRATO-**

Certifico, narrativamente, para efeitos de **primeira** publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia sete de abril de dois mil e vinte e cinco, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Mosteiros, perante mim, Lic. Roberto Carlos Barros Ferreira, Conservador/Notário por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número quatro, de folhas 16 verso a 17, foi lavrado uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por morte de **PEDRO GARCIA SANTOS**, nos termos seguintes;

Que no vinte e cinco de agosto do ano de dois mil e treze, na cidade de Brockton, Estados Unidos da América, faleceu **PEDRO GARCIA SANTOS**, aos oitenta e quatro anos de idade, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho de Mosteiros, que teve a sua última residência habitual nos Estados Unidos da América, no estado de casado sob o regime de comunhão de adquiridos, com **Maria Luiza Garcia de Pina**, sua viúva meeira.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como herdeiros os filhos:

a) **Marcelina Garcia Santos**; e,

b) **Pedro Garcia Santos, Jr**, todos, solteiros, maiores, naturais dos Estados Unidos da América, onde residem, segundo declararam.

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros. ou que com eles possam concorrer á herança do falecido pai **Pedro Garcia Santos**.

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referenda, nos termos do número 5 do artigo 86º-A e do 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto Lei n.º 9/2010 de 29 de Março.

Cidade de Igreja e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial dos Mosteiros, aos oito de abril de dois mil e vinte e cinco.

Conta: Reg. Sob o n.º 915174/25

Artigo 20º. 4.2.....1.000\$00

Selo do acto200\$00

Soma:**1.200\$00** São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário P/S,

Roberto Carlos Barros Ferreira
/Roberto Carlos Barros Ferreira/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial dos Mosteiros, São Miguel - Cidade Igreja, Mosteiros - Fogo, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 283 10 44/VOIP (333) 8345, Email: RNI.Mosteiros@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

-EXTRATO-

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no seis de junho de dois mil e vinte e cinco, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número 92, a folhas 22 a 22vº, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito faleceu **Paula de Brito Gonçalves**, falecida no dezoito de setembro de dois mil e oito, em Chã de Santos, Assomada, freguesia e concelho de Santa Catarina, onde teve a sua última residência natural que foi da referida freguesia e concelho, no estado de viúva.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixou descendentes, nem ascendentes vivos e deixou como única herdeira legítima a sua sobrinha **Faustina de Brito Ramos**, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago, residente em Chã de Cana - Engenhos.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram à indicada herdeira, ou com

ela possam concorrer na sucessão à herança da referida **Paula de Brito Gonçalves**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos seis de junho de dois mil e vinte e cinco.

Emol:1.000.00

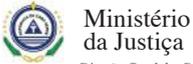
Imp. de selo: 200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 946116

Jandira dos Santos Cardoso
A Notária, P/S
Jandira dos Santos Cardoso

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosanta-catarina@gov.cv



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**-EXTRATO-**

Certifico narrativamente para efeito da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas n.º 81, de folhas 96 a 97, outorgada no dia 11-06-2025, na qual **Armin da Ana Santos**, casada sob o regime de comunhão adquiridos com Ildo António Neves, natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho da Ribeira Grande, residente em França, alega com exclusão de outrem, dona e legítima possuidora de um prédio de regadio, localizado em Xóxó - Ribeira da Torre, inscrito na matriz predial rustica da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho de Ribeira Grande, sob o n.º 2777/0, com uma área de 2364,42 m², (dois mil trezentos e sessenta e quatro vírgula quarenta e dois metros quadrados), confrontando ao Norte com Caminho; Sul com Herdeiros de José João dos Santos e Estrada; Este com Herdeiros de João José Domingos Santos, Barbara Soledade, Herdeiros de Fialho Clemente Gomes e do Oeste com Estrada, omissão no registo predial.

Alega que o prédio acima identificado, veio à sua posse por compra feita ao Senhor **Eusébio António Fortes**, através de documento particular no ano de 2006, que, após isso fez a inscrição na matriz

camararia em seu nome, sem que, no entanto, ficasse a dispor de título formal que lhe permita o respetivo registo na Conservatória, mas desde logo, entrou na posse e fruição do prédio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja. Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, há mais de dezanove anos, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades dos prédios, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que, adquiriu o direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de inscrição no registo predial. Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e senda publicação para eventual impugnação.

Está conforme

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 18-06-2025.

Conta n. 948321/2025



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP, Cabo Verde, Telefone



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

CERTIFICO narrativamente para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia 23-05-2025, que na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas n.º 81 de folhas 82 a 82 verso, a escritura de Habilitação de Herdeiros, na qual foi declarado:

Que têm pleno conhecimento de que no dia vinte e nove do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, faleceu **Eugénia Ana da Conceição Lopes**, que era solteira, filha de Manuel António Lopes e de Ana Filipa da Conceição, natural que foi da Freguesia de Santo Crucifixo, Concelho de Ribeira Grande, tendo deixado como única herdeira legítima, sua irmã **Maria Beatriz Conceição**, solteira, maior, natural da Freguesia de Santo Crucifixo, Concelho de Ri-

beira Grande, residente em França.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros, a irmã cima indicado.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei possam lhe preferir à herança da falecida.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A e do artigo 87.º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, aos 18-06-2025.

Reg. sob o n.º 942307/2025



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP*, Cabo Verde, Telefone



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

Certifico narrativamente para efeito da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas n.º 81, de folhas 98 a 99, outorgada no dia 12-06-2025, na qual **Manuel Lúcio Moraes**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Santo Crucifixo, Concelho da Ribeira Grande, residente em Boca de Ambas Ribeiras, alega com exclusão de outrem, dono e legítimo possuidor de um prédio de regadio e sequeiro, situado em Canto de Batatal - Boca de Ambas Ribeiras, inscrito na matriz predial rustica da freguesia de Santo Crucifixo, Concelho de Ribeira Grande, sob o n.º 7099/0, com uma área de 1043 m², (mil e quarenta e três metros quadrados), confrontando ao Norte com Manuel João Nascimento; Sul com Linha de Águia; Este com Pedro João Francês e do Oeste com Ribeira, omissão no registo predial.

Alega que o prédio acima identificado, lhe veio à posse por compra feita ao Senhor **Epifânio Vitorino Ferreira**, através de documento particular, que, após isso fez a inscrição na matriz

entanto, ficasse a dispor de título formal que lhe permita o respetivo registo na Conservatória, mas desde logo, entrou na posse e fruição do prédio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja. Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, há mais de vinte anos, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades dos prédios, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que, adquiriu o direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de inscrição no registo predial.

Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar desta data para eventual impugnação.

Está conforme

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 18-06-2025.

Conta n.º 95664/2025



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP*, Cabo Verde, Telefone



Ministério da Justiça e Trabalho

DIREÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO

Conservatória e Cartório Notarial da Boa Vista

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE HERDEIROS

Isabel Maria Gomes da Veiga, Notária em exercício no Cartório Notarial da Boa Vista, certifica, narrativamente, para efeito de publicação, nos termos do art.86-A do CN, aditado pelo decreto-lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, a meu rogo, no dia vinte e oito de Maio de dois mil e vinte e cinco, a folhas 06 do livro de notas para escrituras diversas número 88 foi exarada uma escritura de habilitação de herdeiros, por óbito de **Manuel Hipólito de Brito**.

Que, têm perfeito conhecimento de que no dia vinte e oito do mês de junho do ano de mil novecentos e vinte, faleceu **Manuel Hipólito de Brito**, no estado de divorciado, que foi natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, com última residência habitual em Sal Rei.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como única her-

deira universal a sua bisneta, está em representação do seu pai **Adrião Narciso Livramento** e da avó **Alexandrino Manuel Brito** (ambos falecidos), filho e neto do autor da herança:

Que a referida herdeira é:

a) - Irma Jesus Brito, solteira, maior, natural dos Estados Unidos Da América, e habitualmente residente em Estados Unidos Da América;

Que, não há quem possa concorrer com a indicada herdeira à sucessão do referido **Manuel Hipólito de Brito**.

Que não existem herdeiros legítimos que possam proferir ou concorrer à sucessão com o herdeiro instituído.

Cartório Notarial da Boa Vista, aos 29 do mês de Maio de 2025.

Importa o presente extrato em: 1.200\$00 (mil e duzentos escudos).

Conto N.º 941732

A NOTÁRIA,
Isabel Maria Gomes da Veiga



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



-EXTRATO-

CERTIFICO, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50- 1ª Série, que no dia vinte e dois do mês de Julho do ano dois mil e vinte e um, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Catarina, perante Lic. **Paulo Jorge Barbosa Correja de Pina**, Conservador/Notário em Acumulação, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número três traço A, de folhas doze verso a treze verso, a escritura de Justificação Notarial, na qual, **CLARISSE GOMES ALVES MENDES**, com NIF125342420, viúva, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, ilha do Fogo, residente em Roçadas, se declara dona e legítima possuidora, com exclusão de outrem, de um prédio urbano, com cinco compartimentos, sendo dois cobertos de telha de barro, três coberto de betão armado, todos cimentados, cozinha e quintal, situado em Roçadas, confrontando ao Norte com Manuel da Luz Veiga, sul com Estrada, este com Manuel da Luz Veiga e oeste com Laidina Mendes, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Santa Catarina do Fogo sob o número 969/0, com o valor matricial de quinhentos e oitenta e oito mil escudos, omissos no registo predial.

Que adquiriu o referido prédio por o

ter construído, com recurso a seu material e dinheiro, num terreno comprado por escrito particular no Sr. “Chalé de Mama, de Coval figueira, nos anos cinquenta, sem que pudesse dispor de título bastante para efeitos de registo predial.

Que, não obstante, está na posse e fruição do imóvel há mais de sessenta anos e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente e aonde vem atuando como verdadeira proprietária e sem oposição de outrem, pelo que julga ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade por usucapião sobre o referido imóvel, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

ESTÁ CONFORME.

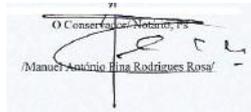
Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Catarina, aos cinco de Junho de dois mil e vinte e cinco.

Art. 20.º 4.2..... 1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:1.200\$00

Conta sob o n.º 03/06



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de Santa Catarina do Fogo, Santa Catarina - Fogo, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 282 1050/VOIP (333) 8243, (333) 8283, Email:Conservatoria.CartorioSCFogo@gov.cv



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Notário p/s: Felismino Monteiro Benchimol

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito da **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia seis de junho de dois mil e vinte e cinco, no Cartório Notarial, sito na Cidade de João Teves, perante mim, **Felismino Monteiro Benchimol**, Conservador Notário P/S no Cartório Notarial de São Lourenço dos Órgãos, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 19/A, a folhas 25 a 26 e verso, a seguinte habilitação:

Que têm pleno conhecimento do facto a seguir mencionado determinante da habilitação:

Que no dia **vinte e um** do mês de **março** do ano **dois mil e vinte e cinco**, faleceu em Nice - França, sem testamento ou disposição de última vontade o Sr. **Carlos Ribeiro Barbosa**, no estado de casado com Vitalina Landim Barbosa, sob regime de comunhão de adquiridos, natural que foi da freguesia de Santa Catarina e com última residência em França.

Que lhe sucedeu como seus únicos herdeiros, os filhos legítimos:

a) Jean Carlos Ribeiro, no estado de solteiro, maior, natural de França,

residente em França, **b) Josiane Carole**, no estado de solteira, maior, natural de França, residente em França; **Miloni Landim Barbosa**, no estado de solteira, maior, natural de França, residente em França.

Que não há outras pessoas que segundo a lei prefiram os mesmos herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão.

Nos termos do número 5 do artigo 86ºA e 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de São Lourenço dos Órgãos seis de junho de dois mil e vinte e cinco.



CONTA:
Arto.20.4.2..... 1.000\$00
Imposto de Selo..... 200\$00
Total..... 1.200\$00
(Importa em mil e duzentos escudos)
Reg. sob o n.º 945498/2025



FARMÁCIAS DE SERVIÇO

QUINTA - 19 de Junho	
SANTA ISABEL Largo Europa - Tel: 262 37 47	JOVEM Mindelo - T: 232 45 30
SEXTA - 20 de Junho	
SÃO FILIPE Ach. São Filipe - T: 264 72 56	MINDELO Mindelo - T: 232 74 65
SÁBADO - 21 de Junho	
UNIVERSAL Avenida Santiago - T: 262 93 98	AVENIDA Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17
DOMINGO - 22 de Junho	
FARMÁCIA 2000 Achadinha Baixo - T: 261 56 55	LEÃO Mindelo - T: 232 66 04
SEGUNDA - 23 de Junho	
MODERNA Plateau - T: 261 27 19	NENA Mindelo - T: 232 22 92 / 231 86 11
TERÇA - 24 de Junho	
CENTRAL Plateau - T: 261 11 67	HIGIENE Mindelo - T: 231 00 06
QUARTA - 25 de Junho	
SANTO ANTÓNIO ASA - T: 262 11 86	JOVEM Mindelo - T: 232 45 30

VENDE-SE

Terreno na localidade de Covão Lourenço no concelho de São Domingos – Santiago, com 406.10m2. Uso habitação Misto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
PELOURO DE ORDENAMENTO TERRITÓRIO URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

Covão Lourenço

VISTO Verificador pelo pelouro Urbanismo e obras

CONFIRMADO Presidente da Câmara



OBS:

G.TÉCNICO
C.M.S.DOMINGOS

PROP: Rui António Luís Lopes Umbelino

USO: Habitação Mista

Área Total: 406.10m2

Z	Q	L
HM	07	10
AFORZAMENTO DOAÇÃO		
Compra		
Ocupação Temporária		
Nº de pisos : Cavc. R/c:		

Contacto: (+238) 999 52 69